ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV — N.º 135 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1959

MESA

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente — Senador Filinto Müller.
1º Secretário — Senador Cunha Mello.
2º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.
3º Secretário — Senador Gilberto Marinho.
4º Secretário — Senador Novaes Filho.
1º Suplente — Senador Mathias Olympio.
2º Suplente — Senador Heribaldo Vieira.

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente.
Cunha Mello.
Freitas Cavalcanti.
Gilberto Marinho.
Novaes Filho.
Mathias Olympio.
Heribaldo Vieira.
Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

Líder — Lameira Bittencourt.
Vice-Líderes:
Victorino Freire
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade.

DA MINORIA

Líder — João Villasbôas
Vice-Líder — Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder — Lameira Bittencourt.
Vice-Líderes:
Victorino Freire
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder — Argemiro de Figueiredo
Vice-Líderes:
Vivaldo Lima
Saulo Ramos
Barros Carvalho.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder — João Villasbôas
Vice-Líder — Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder — Otávio Mangabeira.
Vice-Líder — Novaes Filho.

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos têrmos do art. 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 9, de 1959

Ratifica o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e o Paraguai, assinado a 24 de maio de 1957.

Art. 1.º — E' ratificado o Convênio de Intercâmbio Cultural entre as Repúblicas dos Estados Unidos do Brasil e do Paraguai, assinado, na cidade do Rio de Janeiro, a 24 de maio de 1957.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 10 de setembro de 1959

Senador *Filinto Müller*
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder — Attilio Vivacqua

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder — Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão de Finanças

Gaspar Veloso — Presidente
Vivaldo Lima — Vice-Presidente
Ary Vianna
Francisco Gallotti.
Victorino Freire.
Moura Andrade.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Fausto Cabral
Barros de Carvalho.
Daniel Krieger.
Fernandes Távora.
Saulo Ramos
Irineu Bornhausen.
Fernando Corrêa.
Dix-Huit Rosado.
Mem de Sá

Suplentes

PSD

1 Menezes Pimentel.
2 Jefferson de Aguiar.
3 Rui Carneiro
4 Jarbas Maranhão.
5 Taciano de Melo
6 Eugenio de Barros.

PTB

1 Leônidas Melo
2 Caiado de Castro.
3 Arlindo Rodrigues
4 Zacarias de Assunção.
5 Guido Mondin

UDN

1 Milton Campos.
2 Padre Calazans.
3 Rui Palmeira
4 Coimbra Bueno.
5 João Arruda.

PL

Otavio Mangabeira
Secretário — Renato de Almeida Guillobel
Reuniões — Têrças-feiras, às 16 horas

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente
Daniel Krieger — Vice-Presidente
Menezes Pimentel
Benedito Valadares
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro
Lima Guimarães
Argemiro de Figueiredo.
Rui Palmeira
Milton Campos
Attilio Vivacqua

Suplentes

PSD:

1 Gaspar Veloso
2 Jarbas Maranhão
3 Francisco Gallotti.
4 Ari Viana

PTB:

1 Mourão Vieira
2 Barros Carvalho
3 Caiado de Castro.

UDN:

1 Afonso Arinos
2 João Arruda
3 João Villasbôas

Secretária — Maria do Carmo Nonon Ribeiro Saraiva Oficial Legislativo
Reuniões — Quartas-feiras, às 10 horas e 30 minutos.

Comissão de Economia

Ary Vianna — Presidente
Fernandes Távora — Vice-Presidente
Líno de Mattos. (*)
Lima Teixeira.
Alô Guimarães
Taciano de Mello.
Leônidas de Mello.
Guido Mondim
Joaquim Parente.

Suplentes

PSD:

1 Eugênio Barros
2 Jefferson de Aguiar.
3 Moura Andrade.

PTB:

1. Argemiro de Figueiredo.
2 Fausto Cabral.
3 Souza Naves.

PTB:

1. Lourival Fontes.

UDN:

1 Reginaldo Fernandes.
2 Fernando Corrêa

Secretaria — Romilda Duarte, Oficial Legislativo, classe N
Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30 horas

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente
Rui Carneiro — Vice-Presidente.
Caiado de Castro
João Arruda
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Souza Naves
Líno de Matos
Irineu Bornhausen.

Suplentes

PSD:

1 Ary Vianna
2 Francisco Gallotti
3 Sebastião Archer.

PTB

1 Lourival Fontes.
2 Vivaldo Lima
3 Miguel Couto.

UDN

1 Dix-Huit Rosado.
2 Padre Calazans
Secretária — Eunice C de Sá
Reuniões — Quartas-feiras às 15,30 horas

Fernando Corrêa
Pedro Ludovico
Zacarias de Assumpção.

Comissão de Redação

1. *Mourão Vieira — Presidente.*
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3. Afonso Arinos.
4. Ary Vianna
5. Padre Calazans.

(*) Substituído temporàriamente pelo Sr Leigão Marinho.

SUPLENTES

P.S.D.

1. Menezes Pimentel.
2. Rui Carneiro.

U.D.N.

1. Daniel Krieger.
2. Joaquim Parente.

P.T.B.

1. Lourival Fontes.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Têrças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Afonso Arinos — Presidente.
Benedito Valadares — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso.
Moura Andrade.
Lourival Fontes.
Miguel Couto.
Vivaldo Lima.
Rui Palmeira.
Mem de Sa.

Suplentes

PSD:

1 Menezes Pimentel
2 Jefferson de Aguiar.
3 Paulo Fernandes.

PTB:

1 Lima Guimarães
2 Argemiro de Figueiredo.
3 Mourão Vieira.

UDN:

1 Milton Campos.
2 João Villasboas.

PL:

Otavio Mangabeira

Secretario — João Batista Castejon Branco, Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.

Suplentes

PSD:

1 Moura Andrade
2 Sebastião Archer.

PTB:

1 Lima Teixeira.
2 Leonidas Melo.

UDN:

1 Afonso Arinos.
2 Milton Campos.

PL:

Otavio Mangabeira

Secretaria — Diva Gallotti, Oficial Legislativo

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Jefferson de Aguiar — Presidente.
Caiado de Castro — Vice-Presidente
Jarbas Maranhão.
Jorge Maynard

Suplentes

PSD:

1 Francisco Gallotti.
2 Rui Carneiro
3 Taciano de Melo.

PTB:

1 Saulo Ramos
2 Lima Teixeira.

Secretária: Maria Cherubina Costa — Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Silva Prado — UDN.

Comissão de Serviço Público Civil

Daniel Krieger — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 39,00
Ano	Cr$ 96,00	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

Ary Vianna
Caiado de Castro.
Arlindo Rodrigues.
Joaquim Parente.
Mem de Sa.

Suplentes

PSD:

1 Rui Carneiro
2 Moura Andrade.

PTB:

1 Leonidas Melo
2 Zacarias de Assunção.

UDN:

1 Coimbra Bueno.
2 Padre Calazans.

PL:

Otavio Mangabeira.

Secretária — Lia da Cunha Fortuna, Oficial Legislativo.

Reunião — Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente
Padre Calazans — Vice-Presidente
Jarbas Maranhão.
Paulo Fernandes
Reginaldo Fernandes.
Mem de Sá.

UDN:

1 Fernandes Távora

Secretária — Of. Leg. Alva Lírio Rodrigues.

Reuniões — Quintas-feiras, as 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Alô Guimarães — Vice-Presidente
Pedro Ludovico.
Miguel Couto
Fernando Corrêa da Costa

Suplentes

PSD:

1 Taciano de Melo.
2. Eugenio Barros.

PTB:

1. Vivaldo Lima.

UDN:

1. Fernandes Távora.
2 Dix-Huit Rosado

Secretária — Alva Lirio Rodrigues Oficial Legislativo.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti — Presidente.
Souza Naves — Vice-Presidente.
Eugênio Barros.
Coimbra Bueno.
Taciano de Melo.

Suplentes

PSD:

1 Ary Vianna
2 Vitorino Freire.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1 Fausto Cabral.

UDN:

1 Joaquim Parente.

Secretaria — Ismard Barros de Albuquerque Melo, Oficial Legislativo

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente
Cunha Mello — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Attilio Vivacqua
Secretário — José da Silva Lisbôa.

Comissão Especial de Estudos aos Problemas da Sêca do Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Jorge Maynard — Relator.
Arlindo Rodrigues.
Francisco Gallotti
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1 Benedito Valadares — Presidente
2. Jorge Maynard — Vice-Presidente.
3. Attilio Vivacqua.
4. Lima Teixeira.
5. Rui Palmeira

Secretária — Cecilia de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudo da Politica de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente
Fernandes Távora — Vice-Presidente.
Gaspar Veloso.
Mourão Vieira.
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho (1).
Attilio Vivacqua.
Guido Mondin (3).

1) Substituido temporàriamente pelo Sr Taciano de Mello.
2) Substituido temporàriamente pelo Sr Bandeira Vaughan.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.
Benedito Valladares.
Gaspar Velloso.
Publio de Mello.
Argemiro de Figueiredo (1).
Vivaldo Lima
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Affonso Arinos.
Attilio Vivacqua.

(1) Substituido temporàriamente pelo Sr Caiado de Castro.
(2) Substituido temporàriamente pelo Sr Eugênio de Barros.
(3) Substituido temporàriamente pelo Sr Ary Vianna

Secretário — Miecio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sôbre o Projeto de Eemnda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sôbre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente
Milton Campos — Vice-Presidente
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro (2).
Gaspar Veloso (4).
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes
Lima Guimarães (3).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira
Affonso Arinos.

Attilio Vivacqua.
Argemiro de Figueiredo (1).
(1) Substituido temporariamente pelo Sr. Caiado de Castro.
(2) Substituido temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros.
(3) Substituido tempeorariamente pelo Sr Vivaldo Lima.
(4) Substituido temporàriamente pelo Sr. Ary Vianna.
Secretário — Miecio dos Santos Andrade.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Mourão Vieira.
Lima Teixeira
Fernando Corrêa.
Milton Campos
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti — Presidente
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.
Gaspar Veloso.
Vivaldo Lima
Caiado de Castro.
Paulo Fernandes
Moura Andrade — Relator
Secretária — Isnard Sarres de Albuquerque Mello
Argemiro de Figueiredo.
Lourival Fontes
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira
João Villasbôas.
Attilio Vivacqua.
Novais Filho
Jorge Maynard.

Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal em Brasília

Cunha Mello — Presidente.
Francisco Gallotti — Vice Presidente
Coimbra Bueno
Mourão Vieira
Jorge Maynard.
Isaack Brown — Consultor Técnico
Secretária — Alva Lirio Rodrigues.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno.

Paulo Fernandes
Lima Guimarães.
Lino de Mattos
Secretário — Sebastião Velga.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sôbre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959, que dispõe sôbre a organização Político Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente
Milton Campos — Vice-Presidente
Menezes Pimentel
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar
Ruy Carneiro (2).
Gaspar Velloso
Taciano de Mello.
Lourival Fontes
Lima Guimarães.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Codigo Eleitoral e Partidário

João Villasbôas.
Mem de Sá
Menezes Pimentel.
Argemiro de Figueiredo.
Lameira Bittencourt.
Abelardo Jurema.
Cunha Mello

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sôbre o Projeto de Emenda à Constituição n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao Artigo 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel — Relator.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Attilio Vivacqua.
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sôbre o Projeto de Emenda à Constituição n. 1, de 1959, que dispõe sôbre a organização Político-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel — Relator.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Taciano de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Attilio Vivacqua.
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Educação e Cultura

(9ª REUNIÃO REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 1959)

Aos vinte e seis dias do mês de agôsto de mil novecentos e cinqüenta e nove, às 16 horas, na sala anexa ao Plenário, reuniu-se a Comissão de Educação e Cultura, sob a presidência do Sr. Senador Mourão Vieira, com a presença dos Srs. Senadores Reginaldo Fernandes, Mem de Sá, Paulo Fernandes, Saulo Ramos e Jarbas Maranhão.

Deixa de comparecer, com causa justificada, o Sr. Senador Padre Calazans.

O Sr. Presidente faz a seguinte distribuição:

ao Sr. Senador Saulo Ramos o Projeto de Lei da Câmara nº 32 de 1959, que revigora o Decreto-lei nº 8.778, de 22 de janeiro de 1946, e lhe altera o alcance do art. 1º.

ao Sr. Senador Paulo Fernandes o Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1959, que ratifica o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e o Paraguai, assinado a 24 de maio de 1957.

ao Sr. Senador Jarbas Maranhão o Projeto de Lei da Câmara número 20-59, que transfere para a União, a Escola de Enfermagem de Recife. (Redistribuido em 20-8-59).

Dando início aos trabalhos constantes da pauta, o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Senador Reginaldo nandes que requer sejam solicitadas informações à Diretoria de Ensino Superior, para que esta se pronuncie sôbre a conveniência do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1959, que equipara aos profissionais de Agrimensura, diplomados no regime do Decreto-Lei nº 20.178, de 12 de dezembro de 1945, aos que se diplomarem na forma da Lei nº 3.144, de 20 de maio de 1957,

A Comissão aprova o requerimento.

A seguir, o Sr. Jarbas Maranhão lê o parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1959, que transfere para a União a Escola de Enfermagem de Recife.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Prosseguindo, o Sr. Paulo Fernandes lê o seu parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1959, que ratifica o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e o Paraguai, assinado a 24 de maio de 1957.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando eu, Alva Lírio Rodrigues, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Diretora

14ª REUNIÃO REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 1959

Sob a presidência do Sr. Filinto Müller, Presidente, presentes os Senhores Cunha Mello, 1º Secretário, Gilberto Marinho, 3º Secretário, Novaes Filho, 4º Secretário, e Mathias Olympio, 1º Suplente, reune-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer por motivo justificado o Sr. Freitas Cavalcanti, 2º Secretário, e Heribaldo Vieira, 2º Suplente.

A ata da reunião anterior é lida e aprovada sem debate.

De acôrdo com o parecer do Sr. 1º Secretário, é deferido o Requerimento nº 70, de 1959, de Carmelita de Souza, Auxiliar Legislativo, classe "J", solicitando contagem de tempo de serviço prestado no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

O Sr. 3º Secretário relata o Requerimento nº 136, de 1959, em que Mário Marques da Costa e outros padrão PL-7, solicitam o padrão PL-6, tendo em vista a decisão já homologada pela douta Comissão Diretora em 30 de julho do corrente ano, em relação aos Bibliotecários.

Concluiu Sua Excelência no sentido de ser ouvida a Comissão de Constituição e Justiça — o que é aprovado.

Nos têrmos do parecer do Sr. 4º Secretário é deferido o Requerimento nº 134, de 1959, em que Francisco Rodrigues Soares Pereira, Taquígrafo Revisor, PL-3, pede 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Em seguida, Sua Excelência apresenta parecer favorável ao Requerimento nº 261, de 1959, do Senhor Senador Lameira Bittencourt e outros, solicitando a transcrição nos Anais da Casa, dos discursos proferidos pelos Srs. Ministro Negrão de Lima, Lúcio Meira, Lucas Lopes e Dr Roberto Campos, ao deixarem as funções em que se achavam investidos, bem como os dos Ministros Horácio Lafer, Amaral Peixoto, e Pais de Almeida, ao assumirem, respectivamente, as pastas das Relações Exteriores, Viação e Obras Públicas e da Fazenda; e, finalmente, o do Sr. Lúcio Meira, quando de sua posse no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.

De conformidade com o parecer do Sr. 1º Suplente, é deferido o Requerimento nº 147, de 1959, de João Pires de Oliveira Filho, Auxiliar Legislativo, classe "K", solicitando contagem de tempo de serviço prestado ao Exército Nacional, num total de 145 dias.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos, lavrando eu, Luiz Nabuco, Diretor-Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

Comissão de Economia

(10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE AGÔSTO DE 1959)

Às 16 horas do dia 23 de agôsto de 1959, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senador Ary Vianna, presentes os Senadores Alô Guimarães, Fernando Corrêa, Lima Teixeira, Guido Mondim, Taciano de Mello e Sérgio Marinho, reune-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senadores Fernandes Távora, Lino de Mattos, Leônidas de Mello e Joaquim Parente.

Lida e aprovada a Ata da reunião anterior, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos constantes da pauta, concedendo a palavra ao Senador Alô Guimarães que, ao relatar o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1958, que dispõe sôbre a estrutura administrativa da previdência social, e dá outras providências, oferece parecer *favorável* às emendas da Comissão de Constituição e Justiça, de números 1-CJ, com subemenda nº 1-CLS; 2-CJ — 3-CJ — 4-CJ — 6-CJ — 7-CJ — 8-CJ — 12-CJ e contrário às de números 5-CJ — 9-CJ — 10-CJ e 11-CJ;

Favorável às emendas da Comissão de Legislação Social de números:

13-CLS, 14-CLS, 15-CLS, 16-CLS, 17-CLS, 18-CLS, 19-CLS, 20-CLS, 21-CLS, 22-CLS, 24-CLS, 25-CLS, 26-CLS, 27-CLS, 28-CLS, 29-CLS, 30-CLS, 31-CLS, 32-CLS, 33-CLS, 34-CLS, 35-CLS, 37-CLS, 38-CLS, 39-CLS, 40-CLS, 41-CLS, 42-CLS, 43-CLS, 44-CLS, 45-CLS, 47-CLS, 48-CLS, 49-CLS, 50-CLS, 51-CLS, 52-CLS, 54-CLS, 55-CLS, 56-CLS, 57-CLS, 58-CLS, 62-CLS, 63-CLS, 64-CLS, 65-CLS c/, subem. 2-CE, 66-CLS, 67-CLS, 68-CLS, 69-CLS, 70-CLS c/, subem. 3-CE, 71-CLS, 72-CLS, 73-CLS, 75-CLS, 76-CLS, 77-CLS, 78-CLS, 79-CLS, 80-CLS, 81-CLS, 82-CLS, 84-CLS, 85-CLS c/ subem. nº 4-CE — 86-CLS, 87-CLS, 88-CLS, 89-CLS, 91-CLS, 92-CLS, 94-CLS, 95-CLS, 96-CLS, 97-CLS, 98-CLS, 100-CLS, 101-CLS, 102-CLS, 103-CLS, 104-CLS, 105-CLS, 107-CLS c/, — subem. nº 5-CE, 109-CLS, 110-CLS, 111-CLS, 112-CLS; e

contrário às de números:

23-CLS, 36-CLS, 46-CLS, 53-CLS, 59-CLS, 60-CLS, 61-CLS, 74-CLS, 83-CLS, 90-CLS, 93-CLS, 99-CLS, 100-CLS, 106-CLS, 108-CLS,

concluindo pela apresentação das emendas de números 113-CE a 139-CE e Subemendas ns. 2-CE a 5-CE.

Submetido pelo Sr. Presidente, à apreciação dos seus pares, o parecer do relator após demorados debates, é aprovado por unanimidade.

Ainda, o Sr. Alô Guimarães solicita "seja feita em ata, para transcrição em seus assentamentos funcionais especial referência ao Assessor Legislativo Dr. Francisco Chagas Mello, ao Oficial Legislativo Romilda Duarte, Secretária da Comis-

são e aos Auxiliares Legislativos Vera Alvarenga Mafra, Maria Judith Rodrigues e Alberto Moreira de Vasconcellos, pela notável colaboração técnica e funcional que lhes deram na feitura de seu relatório. Notadamente o primeiro, técnico na matéria, culto e inteligente, conhecedor da lei e dos problemas inerentes ao assunto em debate, que foi inexcedível em sua dedicação ao interpretar o pensamento do relator e sistematizar os elementos esparsos para a formação da unidade do projeto. Cabe-lhe, também, grande parcela de atividade construtiva na elaboração das modificações fundamentais operadas no projeto".

O Sr. Presidente, em nome da Comissão, aprova a solicitação do Senhor Alô Guimarães.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Romilda Duarte, Secretária da Comissão, a presente Ata que, aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sôbre o Projeto de Emenda à Constituição n. 1, de 1959, que dispõe sôbre a Organização Político-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

6ª REUNIÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 1959

Aos dez dias do mês de setembro de mil, novecentos e cinqüenta e nove, às dez horas e quarenta minutos, reúne-se, na Sala das Comissões, a Comissão Especial incumbida de emitir parecer sôbre a organização político-administrativa e judiciária da futura Capital da República, sob a presidência do Sr. Senador Cunha Mello, Presidente, presentes os Srs. Senadores Menezes Pimentel, Taciano Mello, Lima Guimarães, Argemiro Figueiredo, Rui Palmeira, Afonso Arinos, Attilio Vivacqua e Saulo Ramos, deixando de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Benedicto Valladares, Jefferson de Aguiar, Ruy Carneiro, Gaspar Velloso, Milton Campos, Brasílio Celestino e Arlindo Rodrigues.

Após a leitura e aprovação da ata da reunião anterior, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Menezes Pimentel, Relator do Projeto de Emenda à Constituição, esclarecendo, porém, que a votação ficará adiada para a reunião vindoura em virtude de não haver *quorum* regimental.

O Sr. Senador Menezes Pimentel passa, então, às mãos do Sr. Presidente o seu parecer que conclui pela apresentação de um Substitutivo e solicita a publicação dos mesmos no órgão oficial, para suficiente conhecimento dos Srs. membros da Comissão.

O Sr. Presidente defere o pedido do Sr. Senador Menezes Pimentel, autorizando, assim, a publicação do trabalho do Sr. Relator e, em seguida, marca a próxima reunião para o dia 15 do corrente, às 10,00 horas.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião da qual eu, João Pires Filho, Secretário "ad hoc", lavro a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Parecer para Estudo

Da Comissão Especial incumbida de emitir parecer sôbre o Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1959, que dispõe sôbre a organização político-administrativa e judiciária da futura Capital da República.

Relator: Sr. *Menezes Pimentel*.

O artigo 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias estabelece que a Capital da União será transferida para o planalto central do Brasil.

Atendendo ao preceito constitucional o Congresso Nacional elaborou e o Sr. Presidente da República sancionou as leis ns. 1.803, de 5 de janeiro de 1953 e 2.874, de 19 de setembro de 1956.

No propósito patriótico de cumprir o mandamento constitucional o Sr. Presidente Juscelino Kubitschek deu o impulso inicial à edificação da Nova Capital, adotando as providências que se faziam necessárias.

Imprimiu tão acelerado ritmo aos trabalhos que, de logo, se criou uma ambientação psicológica de que Brasília seria em breve tempo, uma realidade.

E' digno de nota salientar que o Poder Legislativo, numa alta compreensão de seus deveres cívicos, não faltou ao Chefe da Nação, com sua cooperação eficaz, pronta e proveitosa.

Além das leis indispensáveis à boa marcha das obras em realização, votou a de nº 3.273, de 1º de outubro de 1957, fixando para 21 de abril de 1960 a trasladação da sede do Govêrno.

E não parou aí a sua atuação. Nomeou uma Comissão de Senadores e Deputados com a incumbência de sugerir medidas legislativas para a futura Capital da República.

Em 27 de abril de 1959, essa Comissão sob a presidência do eminente Senador Cunha Mello, se transportou a Brasília com a finalidade patriótica de examinar *in loco* a maneira mais convinhável de dar desempenho à tarefa que lhe fôra dada.

Alí, no Palácio da Alvorada, depois de várias reuniões em que se discutiram assuntos diversos, uns regulados pela Constituição e outros de interêsse geral, decidiram os seus membros eleger o nobre Senador Jefferson de Aguiar para redigir um projeto de Emenda à Constituição enfechando as principais sugestões que acharam de acêrto fazer.

Uma vez elaborado, foi logo encaminhado à douta Mesa Diretora do Senado. Esta o submeteu à apreciação da Comissão Especial, que o distribuiu ao Senador Jefferson de Aguiar, para emitir parecer.

Êste ilustre Senador, que o redigira, fazendo apenas uma síntese das sugestões apresentadas pela Comissão Mista, depois de largas considerações apreciativas da matéria, concluiu por apresentar uma emenda substitutiva. Após ser discutida amplamente por vários membros da Comissão Especial, foi posta em votação, não tendo logrado o número legal para ser aprovada, na conformidade do Regimento Interno (art. 357 e art. 361, § 2º) foi considerada inexistente e enviado à Mesa o Projeto Incial, que contém o número de assinaturas exigido pelo art. 217, § 1º da Constituição Federal.

Submetido à discussão durante 5 sessões regimentais, o nobre Senador Jefferson de Aguiar apresentou nova emenda substitutiva. A matéria voltou, então, a esta Comissão para que se pronuncie a respeito.

Trata-se, inegàvelmente, de uma proposição que representa a média dos "princípios que suscitaram restrições de representantes ilustres, na Comissão Especial, no Plenário ou no curso dos entendimentos preliminares". Divergências suscitadas, pontos de vista impugnados, assuntos controvertidos, por êste ou aquêle motivo de ordem constitucional, foram erradicados ou sensivelmente modificados.

Assim é que foram retirados do Projeto o artigo 2º, o artigo 3º e seus parágrafos e o artigo 11 (Disposições Transitórias).

Por outro lado, foram feitas algumas alterações, a certo respeito, importantes, tais como:

a) restabelecimento do direito de sufrágio eleitoral;

b) substituição do nome do Administrador do Município Federal;

c) novas atribuições constitucionais dadas ao Senado Federal; e

d) normas para o provimento dos cargos de magistrados a serem previstos na Lei de Organização Judiciária do Município Federal.

Pelo exposto, é indubitável que o eminente autor do Substitutivo teve a preocupação louvável de expurgá-lo de dispostivos sôbre cuja natureza divergiram as opiniões de muitos senadores. Entretanto, a nosso ver, foi mantido um dispostivo que poderia ser eliminado: o qué estabelece nova redação para o artigo 110 da Constituição, visando a alteração da composição do Tribunal Superior Eleitoral (art. 1º).

É matéria de natureza essencialmente constitucional, pelo que pode sofrer alteração, mas a proposta não encontra argumentos procedentes que a justifiquem plenamente.

Ao contrário, há opiniões contrárias a êste ponto de vista.

"Nada justifica e aconselha, diz o Tribunal Superior Eleitoral, alteração na composição do Tribunal Superior Eleitoral. As mesmas razões que levaram o Constituinte, em 1946, a *limitar o tempo de exercício* nas funções de Juiz dos Tribunais Eleitorais ao máximo de quatro anos (dois biênios consecutivos) *indicam a conveniência de manter a variedade de sua composição nos moldes originários*".

Por sua vez, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, assim se manifesta sôbre o assunto:

> "Parece-nos preferível manter-se o atual artigo 110 da Constituição. Não é justificável afastar-se mais um ministro do Superior Tribunal Federal de suas elevadas funções, além dos dois ministros que o atual artigo 110 afasta para o Tribunal Eleitoral. *É necessário ter-se em conta a função do Supremo de fixar o sentido da Constituição e das Leis; quanto mais ministros se ausentem, tanto mais se dificulta a missão do Supremo e se prejudica a formação de sua jurisprudência*".

Como se vê, são sugestões valiosas, que, inspiradas pelo saber e pela experiência, precoonisam a manutenção da forma democrática adotada pela Lei Maior.

Tendo isto em consideração, somos contrários à alteração proposta para o artigo 110, aceitando, porém, com ligeiras modificações, os parágrafos que lhe foram adicionados, e integralmente os demais dispositivos constantes da Emenda Substitutiva.

Nestas condições, com fundamento nos artigos 122, 225 e 361 do Regimento Interno, submetemos à aprovação da Comissão Especial uma emenda substitutiva ao Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1959.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO NÚMERO 1, DE 1959

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos têrmos do artigo 217, § 4º, da *Constituição Federal, a seguinte*

EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº

Art 1º Os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, os artigos 25, 26, 60, 63 e 110 e o parágrafo único do artigo 112 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º A União compreende, além dos Estados, o Município Federal e os Territórios.

§ 2º A Capital da União tem sede na cidade de Brasília, no Município Federal.

Art. 25. A organização administrativa e a Judiciária do Município Federal e dos Territórios regular-se-ão por lei federal, observado o disposto no artigo 124.

Art. 26. O Município Federal será administrado por Governador de nomeação do Presidente da República, e regido por leis elaboradas pelo Senado Federal, na forma de seu Regimento Interno.

§ 1º Far-se-á a nomeação do Governador depois que o Senado Federal houver dado assentimento ao nome proposto pelo Presidente da República.

§ 2º O Governador será de livre demissão.

§ 3º Os vencimentos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça serão fixados, em quantia não inferior a setenta por cento do que recebem os Ministros do Supremo Tribunal Federal; e os dos demais juízes vitalícios com diferença não excedente a trinta por cento de uma para outra entrância, atribuindo-se aos de entrância mais elevada não menos de dois terços dos vencimentos dos desembargadores.

§ 4º Aplicam-se as normas contidas no artigo 70 à sanção e aos vetos apostos pelo Presidente à legislação prevista neste artigo.

§ 5º Ao Município Federal cabem, no seu território, os mesmos impostos atribuídos por esta Constituição aos Estados e aos Municípios.

§ 6º Até que sejam criadas Comarcas, por lei ordinária, no Município Federal só se realizarão eleições diretas para Presidente e Vice-Presidente da República.

Art. 60. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1º Cada Estado elegerá três Senadores.

§ 2º O mandato do Senador será de oito anos.

§ 3º A representação de cada Estado renovar-se-á de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e por dois terços.

§ 4º Substituirá o Senador ou suceder-lhe-á nos têrmos do artigo 52, o suplente com êle eleito.

Art. 63. Compete também privativamente ao Senado Federal:

I — Aprovar mediante voto secreto, a escolha de magistrados, nos casos estabelecidos por esta Constituição, do Procurador Geral da República, dos Ministros do Tribunal de Contas, do Governador do Município Federal, dos membros do Conselho Nacional de Economia e dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

II — autorizar os empréstimos externos dos Estados e dos Municípios;

III — votar o orçamento e a legislação ordinária do Município Federal;

IV — deliberar sôbre os vetos apostos à legislação referida na alínea anterior pelo Presidente da República, observado, no que couber, o *disposto no artigo 70;*

V — aprovar quaisquer planos ou projetos relacionados com o Município Federal, inclusive as suas modificações ou alterações, parciais ou totais.

Art. 110. O Tribunal Superior Eleitoral, com sede na Capital da República, compor-se-á:

I) mediante eleição em escrutínio secreto:

a) de dois juízes escolhidos pelo Supremo Tribunal Federal dentre os seus Ministros;

b) de dois juízes escolhidos pelo Tribunal Federal de Recursos dentre os seus juízes;

c) de um juiz escolhido pelo Tribunal de Justiça da Capital Federal, dentre os seus desembargadores;

II — por nomeação do Presidente da República de dois dentre seis cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, que não sejam incompatíveis por lei, indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

§ 1º O Tribunal Superior Eleitoral elegerá um dos dois Ministros do Supremo Tribunal Federal para seu presidente, cabendo ao outro, cumulativamente, a vice-presidência e a corregedoria geral.

§ 2º Será eleito um dos dois Ministros do Tribunal Federal de Recursos para suplente do Corregedor Geral, cabendo-lhe exercer as funções da corregedoria em caso de impedimento do efetivo ou quando êste substituir o presidente.

§ 3º A Corregedoria Geral exercerá jurisdição correicional no serviço eleitoral do País, pela forma estabelecida na lei, ou, à falta desta, em Instruções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 4º O Tribunal Superior Eleitoral poderá na iminência de grave perturbação no funcionamento dos órgãos eleitorais, federais ou estaduais, desaforar o processo de apuração das respectivas eleições para Tribunal Regional Eleitoral de outro Estado. O desaforamento será regulado por lei, ou, à falta desta, nas Instruções que expedir.

Art. 112. .....

Parágrafo único. O Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral serão eleitos dentre os três desembargadores do Tribunal de Justiça, cabendo ao outro a Corregedoria Regional.

Art. 2º A expressão "Distrito Federal" é substituída por "Município Federal" nos seguintes dispositivos da Constituição Federal: letras *c* e *f* do inciso do artigo 101; artigos 111, 127, 171, 183 e 201.

Art. 3º A expressão "Prefeito do Distrito Federal", é substituída por "Governador do Município Federal" nos seguintes dispositivos da Constituição Federal: nº IV, do artigo 87, e letra *b* nº 1, do artigo 139.

Art. 4º São suprimidas as expressões "ao Distrito Federal", "o Distrito Federal", "pelo Distrito Federal" e "do Distrito Federal" nos eguintes dispositivos da Constituição Federal: § 2º do art. 15; arts. 27, 30, 31, 32 e 56; § 1º do art. 58; letra *d* do inciso I, do art. 101 e art. 169.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 5º Dentro de 30 (trinta) dias da publicação da presente Emenda à Constituição, o Presidente da República enviará ao Congresso Nacional os projetos da Lei Orgânica do Município Federal e da sua Organização Judiciária e, ao Senado Federal, o projeto do quadro funcional do Govêrno local, com os respectivos vencimentos.

Art. 6º Os Ministros do Tribunal Federal de Recursos serão substituídos, nos seus impedimentos e licenças pelos desembargadores do Tribunal de Justiça do Município Federal.

Art. 7º No primeiro provimento dos cargos previstos na lei de Organização Judiciária do Município Federal, poderão ser aproveitados, prefencialmente, os Desembargadores, Juízes e Membros do Ministério Público do atual Distrito Federal, que o requererem no prazo legal e de acôrdo com os requisitos que a lei fixar.

Art. 8º Enquanto não fôr votado o Regimento de Custas da Justiça do Município Federal, aplicar-se-á o do atual Distrito Federal, cobrando-se, porém, em sêlos, nos respectivos autos, os emolumentos, custas e quaisquer importâncias taxadas para os atos dos serventuários da justiça em geral.

Parágrafo único. Os serventuários e tabeliães do Município Federal perceberão vencimentos fixos determinados em lei.

Art. 9º As nomeações de Governador, dos magistrados e dos órgãos auxiliares da justiça do Município Federal deverão ser feitas com a necessária antecedência, para que tomem posse e entrem em exercício no dia fixado em lei para a efetivação da mudança da Capital.

Comissão de Redação

21ª REUNIÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 1959

(*Extraordinária*)

Às dezesseis horas e dez minutos, do dia dez de setembro, do ano de mil novecentos e cinqüenta e nove, na Sala das Comissões, reune-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Mourão Vieira, achando-se presentes os Senhores Senadores Afonso Arinos, Ary Vianna e Padre Calazans.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Sebastião Archer.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer do Sr. Afonso Arinos oferecendo a redação final do *Projeto de Decreto Legislativo nº 4 de 1959*, que ratifica o Convênio de Intercâmbio Cultural entre as Repúblicas dos Estados Unidos do Brasil e do Paraguai, assinado, na Cidade do Rio de Janeiro, a 24 de maio de 1957.

As dezesseis horas e trinta minutos, esgotada a matéria constante de pauta, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecilia de Rezende Martins, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 109.ª SESSÃO, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 10 DE SETEMBRO DE 1959.

PRESIDÊNCIA DO SR. FILINTO MÜLLER

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Lameira Bittencourt — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Públio de Mello — Mendonça Clark — Mathias Olympio — Victorino Corrêa — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Jorge Maynard — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Otávio Mangabeira — Attílio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Paulo Abreu — Lino de Mattos — Padre Calazans — Coimbra Bueno — Taciano de Mello — João Villasbôas — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Gaspar Velloso — Saulo Ramos — Brasílio Celestino — Mem de Sá — Guido Mondin (53).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número legal declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Novaes Filho, 4º Secretário, servindo de 2º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Cunha Mello, 1º Secretário, lê o seguinte:

Expediente

OFÍCIO

Da Câmara dos Deputados sob número 1.505, encaminhando autógrafo do

Projeto de Lei da Câmara N. 66, de 1959

(Nº 231-B, DE 1959, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Poder Executivo a estabelecer convênio com o Banco do Brasil S. A. para liberação da safra de arroz de 1958-59, composição de dívidas e financiamentos aos produtores vítimas de inundações e chuvas excessivas verificadas no Rio Grande do Sul e Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênio com o Banco do Brasil S. A., através da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CANAI), para liberação total da safra de arroz de 1958-59, composição de dívidas e financiamentos especiais aos produtores vítimas das inundações e chuvas excessivas verificadas nos Estados do Rio Grande do Sul e Mato Grosso, no mês de abril de 1959.

§ 1º Sòmente terão direito aos benefícios os produtores rurais prejudicados em sua produção e que ainda se dediquem às mesmas atividades.

§ 2º Os financiamentos especiais não poderão exceder ao valor dos prejuízos sofridos.

§ 3º Os débitos resultantes dos financiamentos realizados pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A., na safra de 1958-1959, serão pagos em 4 (quatro) anos, a partir de 31 de julho de 1960, em prestações anuais e iguais.

Art. 2º Os produtores que não tenham sido financiados pelo Banco do Brasil S. A., na safra referida no § 3º do artigo anterior, poderão fazer composição de seus débitos nesse estabelecimento, nas mesmas condições, para liquidação de suas dívidas com particulares, decorrentes da atividade rural, na conformidade do que dispõe o art. 1º.

Art. 3º Os financiamentos especiais serão concedidos no prazo de 6 (seis) anos, mediante pagamento em prestações anuais e iguais, a partir do fim do primeiro ano, para recuperação das lavouras, reposição das perdas nos rebanhos, reparação de benfeitorias e de indústrias derivadas da produção rural.

Art. 4º A utilização dos benefícios desta lei não importará em restrições de qualquer natureza para obtenção, pelos agricultores e criadores, de empréstimos normais.

Art. 5º São prorrogados até 31 de julho de 1963 os contratos de arrendamento dos produtores beneficiados, no Estado do Rio Grande do Sul devendo o arrendatário notificar o proprietário e registrar a notificação no Cartório de Títulos e Documentos, dentro de 60 (sessenta) dias de publicação desta lei.

Art. 6º Os recursos financeiros necessários à execução desta lei até o limite de Cr$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), correrão por conta das disponibilidades previstas no art. 9º, § 2º, nº III, da Lei número 2.145, de 29 de dezembro de 1953.

Art. 7º Para execução da presente lei, é o Poder Executivo autorizado a oferecer ao Banco do Brasil S. A., por intermédio do Tesouro Nacional, as necessárias garantias.

Art. 8º A fim de obter os benefícios ora instituídos, os interessados habilitar-se-ão perante a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A. (CREAI), nas agências situadas nos respectivos municípios, às quais cabe verificar a procedência dos pedidos, para os efeitos do § 1º do art. 1º desta lei.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira, por cessão do nobre Senador João Villasbôas, primeiro orador inscrito.

O SR. RUY PALMEIRA:

(*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, todos vínhamos falando, todos vínhamos advertindo. No pé em que estão as coisas não estão bem. Do Govêrno só dêle, é, que vinham palavras tranquilizadoras. E ao lado delas louvores dos que o integram ou o admira. "Nunca o Brasil cresceu tanto. Nunca alguém tanto se esforçou. Nunca houve um tamanho dinamismo. Nem uma tão extraordinária visão dos problemas brasileiros. Cinqüenta anos de desenvolvimento em cinco de govêrno. "Quanta confiança. Quanto otimismo. Quanta tranqüilidade. Números eram mobilizados para convencer. Êles teriam mais fôrça que tudo. Mas o tempo foi fazendo erosão na confiança oficial. O tempo tem dessas. Provoca a fadiga, o cansaço, o desânimo, o desalento. Transforma e transforma a psicologia. O Govêrno mudou. Perdeu o elan. O Presidente continua o mesmo. Mas quase irreconhecível a equipe. Desgostou-se, envelheceu, esclerosou-se.

Conseqüência, naturalmente, do esfôrço. Do noite e dia cuidando das metas para que fôssem atingidas antes do fim. Por esta ou por outras quaisquer razões mudou. Forneceu o otimismo. E de repente estreiece, da acôrdo de si. Convoca-se parcialmente. A ordem e as instituições parecem ameaçados. E não era para menos. Assenta medidas sigilosas. E expede notas que hoje são uma coisa e amanhã outra. Parece perturbado. Diz-se determinado a providências que evitem a ação de conhecidos agitadores.

Resta que os aponte. Resta que os localise. Quem quer que sejam onde quer que estejam. Deus lhe dê inspirações para fazê-lo, já que fôrças não lhe faltam, se sinceramente o deseja. Ninguém honestamente poderá negar-lhe apoio para que assegure a ordem e defenda as instituições.

Mas é estranho que só assim de repente da noite para o dia se tenha tornado o Govêrno consciente da gravidade de uma situação que vem seria desde muito. A não ser que lhe hajam chegado ao conhecimento fatos de tal importância que se apresente iminente uma convulsão social.

Pela natureza dos elementos da alta responsabilidade que convocou em se vê que as preocupações decorrem da suposição de agitações à vista.

A Nação se inquietou. Que medida pensa o Govêrno tomar e contra quem? Onde estão os agitadores?

Onde as suas infiltrações? Estamos s voltas com tamanhas dificuldades ue tôda cautela é pouca. Não pode o Govêrno agir com propósitos que não sejam aqueles de preservar a ordem constitucional. Agir com intenões diferentes seria imprudência num clima que a fome tornou propício a explosões passionais. Quando um Govêrno convoca os seus auxiliares do setor ordem interna e depois e reunidos, emite uma nota para aniquilizar, motivos fundados deve aver de que a ordem está ameaçada.

Cumpre ao Govêrno esclarecer e claramente agir. O que se está vendo, mesmo sem a presença de agitadores de qualquer origem, é de inspirar temores. Não é um simples mal estar. Mais do que uma insatisfação superficial é uma angústia profunda nascida do sofrimento impôsto ao povo.

São milhões de brasileiros que suportam privações, são milhões de brasileiros asfixiados pelas dificuldades crescentes.

Vendo subir a maré dos preços, vivendo um arremêdo de vida que não é senão a sina de esperar. Esperar pela carne, esperar pelo leite, esperar pelo pão, esperar por transporte, esperar pelo feijão americano, esperar pelo Govêrno, esperar que parem de subir os preços ou também se elevem os salários e mais os preços subam, esperar que cheguem os bons tempos prometidos. Esperar que a vida melhore. Esperar pela morte que é a vida que levam.

A mensagem que lhe mandam é a da resignação. Essa inflação voraz nasceu com o Brasil. E' crônica. Não tem cura. Ou aquela outra de que é preciso não perder a esperança, mas ter ânimo para suportar. Quando o problema já não é suportar mas resistir. No íntimo de todos há uma esperança. O que está faltando é fé. E' acreditar no que lh afirmam já que tanto lhe têm dito que os máus dias vão passar e êles continuam peorando.

O Govêrno já não é aquela confiança serena que fazia a tranqüilidade de tantos. Também êle começa a revelar sua aflição. E com ela deveria estar acontecendo uma revisão nos seus métodos e até na sua filosofia.

Se os seus sonhos estão causando pesadêlos, se as suas providências não contiverem a crise, e há quem a elas lhe atribua o agravamento, cumpre-lhe mudar, cabe-lhe mudar, impõe-se mudar. Não lhe basta advertir os agitadores, por de prontidão as fôrças. Isto é alguma coisa mas é necessário e até urgente, que se erradiquem as causas da crise. Estas são econômicas. Ele afirma que constrói o futuro. Mas não o conseguirá fazer se o presente entrar em colapso. A menos que pense num futuro independente do passado e desligado do presente, o que não supomos. Mas além do *Nota* só se sabe de uma providência substituir a COFAP pela SUNAB; Não são as siglas que irão resolver. E trocá-las, substitui-las modificá-las, não adeantará.

E' tempo de acabar a terapêutica dos sintomas. Agricultores, comerciantes são sempre os bodes expiatórios das situações difíceis. Pode haver numa e noutra classe elementos que abusem. Mas por elas não deve o Govêrno fazer diversionismo. Antes verificar apurar, constatar, se já não o fez, que razões verdadeiras há para a desordem econômica. E com sinceridade e coragem agir. As medidas demagógicas que estão se tornando comum no Brasil contra os que fazem a agricultura de subsistência têm determinado o agravamento das nossas dificuldades. Não há estímulo, não há amparo, não há fomento. Muito do que é feito deficiente ou se realiza fôra de tempo.

Assistência que é tardia é abandono. Não evita, nem combate as pragas, a defesa que não chega na hora. Não melhora a produtividade o adubo que não se emprega na época. Não barateia a produção o trato de preço astronômico. Ou o arado que custa os olhos da cara. Nem pode estimulá-lo o absurdo preço dos mais modestos instrumentos agrícolas. Como é impossível criar em condições econômicas quando o simples arame farpado e inadquirível.

Olhe o Govêrno para essa esquecida área da economia nacional e virá que reclama sua presença. Não a presença inimiga, perseguidora, punitiva, demagógica. Mas a presença que assista ampare, estimule.

Considere a existência do Ministério da Agricultura onde há tantos devotados técnicos com experiência, idéias e planos a realizar. Não o deixe parado, quase morto, apenas com um Ministro cheio de vida. Com as verbas minguadas e estas mesmas no plano de contenção. Até agora quase sem pagar o pessoal. Quem lhe estudar a situação pasmará do abandono a que o relegam. E até dará razão aos que querem transferir para o Ministério da Guerra, muitas das suas atribuições. Pelo menos suas dotações orçamentárias seriam mobilizadas.

Considere que o crédito agrícola, que se afirma tão desenvolvido no montante, vale, é útil, serve aos que a êle recorrem, se chega na hora. Deve estar convenientemente sintonisado com as diversas fases do ciclo vegetativo das culturas. Como tôda assistência na atividade agricultura, só beneficia se chega no exato momento. Não negamos que êle se tenha desenvolvido Mas há setores em que está longe de atender de modo reclamado. Uma verificação no Norte-Nordeste, sobretudo, revelaria as coisas mais curiosas. E Mostraria que há agro-industriais oneradas com juros de 3 e 5% ao mês.

E' em vão que se procurará suprir com COFAPS ou SUNABS o que foi esquecido no Ministério da Agricultura. Não é aconselhável, se não possível, o desenvolvimento econômico com a agricultura esquecida. Ninguém o combate senão na sua descuidosa e imprudente velocidade. Ela pode gerar, e já se vê que gera, o mal estar, a inquietação e desassocêgo que estão aí reunindo o govêrno e a tantos tirando noites de sono. A ela estão sendo sacrificados setores importantes da economia nacional. Por ela se soma à crise do encarecimento de vida, o da falta da utilidades.

Não pense o Govêrno que cumprirá a sua missão fiado na fôrca. Pode êle ter os apoios mais valosos. Não será capaz nem de governar nem de salvar as instituições, no dia em que o povo desesperado atender às sugestões, às insinuações, aos apelos de algum demagôgo. E êles andam por aí, ora mansos, humildes, cordatos, ora veementes, ásperos, agressivos. Incarnados num ser qualquer anônimo, contando as horas.

E o tempo vôa. Mais que os preços. Mais que as metas. Mais que o Presidente. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Abreu, segundo orador inscrito.

O SR. PAULO ABREU:

(*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente: Aproveito a oportunidade de estar na tribuna, para apresentar minhas congratulações aos jornalistas da Bancada de Imprensa desta Casa, pela passagem, hoje do "Dia da Imprensa", efeméride grata a quantos, participam das atividades intelectuais, e culturais do nosso País.

Sr. Presidente, não preciso destacar o papel saliente que a imprensa brasileira desempenhou, e continua a desempenhar, na defesa das liberdades públicas, na mentalização do povo, no fortalecimento dos laços da unidade nacional, na vitória das legítimas aspirações coletivas, no aperfeiçoamento de nossa civilização, na expansão de nossa soberania, tal o papel preponderante da imprensa na vida dos povos, nas incessantes lutas cívicas travadas no amplo cenário de nossas conquistas pacíficas.

Daí, Sr. Presidente, esta minha ligeira saudação aos ilustres e honrados componentes da Bancada de Imprensa. Sei, de antemão, que tôda a Casa tem os mesmos sentimentos meus.

Saudo, pois, nesses operosos proletários da idéia, a gloriosa imprensa brasileira, estendendo, homenageando, particularmente, a Associação Brasileira de Imprensa e o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PAULO ABREU — Com todo o prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Peço a V. Exª que registre minha solidariedade pessoal e a do meu Partido à justa homenagem que presta à heróica e gloriosa imprensa brasileira.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. PAULO ABREU — Pois não.

O Sr. Gaspar Velloso — O Partido Social Democrático também se associa à homenagem que V. Exª presta à imprensa brasileira.

O SR PAULO ABREU — Muito grato pelos apartes de. V. Exas.

(*Lendo*):

Sr. Presidente, passo agora a ocupar-me do assunto que me trouxe à tribuna.

Sr. Presidente: em abastecimento, acredito mais em "solução de cousas". As árvores só florecem graças à fecundidade das raízes. Em São Paulo, o Govêrno Carvalho Pinto já determinou financiamento a cereais a juros de 4% e de imediata execução e sem entraves da burocracia.

Em apenas seis meses o custo da vida elevou-se de mais de 20% na capital de São Paulo e o custo da alimentação registrou um aumento ainda maior de 27%, o que mostra que muitas outras novas, imediatas e enérgicas medidas devem ser tomadas pelo govêrno para conter essa manifestação nefasta do fenômeno inflacionário, que está posto em perigo a própria estrutura social do País.

A atual crise, Sr. Presidente, nós bem já o sabemos, decorre especialmente e sem dúvida, da diminuição das safras, muito especialmente a do feijão, em conseqüência de fatores climáticos adversos, mas não é possível negar que ela possui raízes muito mais profundas. O País extrai da agricultura as divisas de que necessita para a sua industrialização e o seu desenvolvimento econômico, e não lhe tem devolvido em serviços técnicos e financeiros o auxílio de que ela tanto necessita.

E' a visualização dessa causa mais profunda que, de um lado, me leva a saudar desta tribuna a decisão do Sr. Presidente da República de criar a Superintendência do Abastecimento, para cuja concretização já enviou projeto ao Congresso Nacional. De fato, a economia nacional ressente-se da falta de um instrumento coordenador da ação dos vários Ministérios neste campo, capaz de dar uma organicidade maior à política do abastecimento.

Entretanto, Sr. Presidente, acredito que a criação da Superintendência muito pouco poderá fazer para resolver os problemas que a cada instante se avolumam. Ela talvez seja uma solução razoável a longo prazo, mas a gravidade atual da questão aconselha uma ação mais enérgica e imediata, que possa influir na próxima safra, e é êste o momento de agir, e dar aos agricultores a segurança, e o auxílio financeiro de que necessitam, para iniciar ou ampliar as culturas.

Sr. Presidente, o Govêrno do Estado de São Paulo deu início a uma ampla campanha de aumento da produtividade agrícola, apoiada pela decisão por uma diminuição da taxa de juro para 4% para os empréstimos de financiamento ao feijão, arroz e milho, e pela redução das formalidades burocráticas. Fez mais ainda colocou também o crédito à disposição do pequeno sitiante.

Sr. Presidente, insisto na tese, de que sòmente um grande plano de emergência, desencadeado pelo executivo federal, seria capaz de coordenar a ação do Ministério da Agricultura e do Banco do Brasil, no sentido de estimular os agricultores a ampliarem a sua produção para a próxima safra. Sòmente assim, Senhor Presidente, daremos de fato solução real para o mesmo problema. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, terceiro orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, quarto orador inscrito.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Solicito do nobre Senador Gilberto Marinho que, de acôrdo com o Regimento Interno, envie à mesa Requerimento de transcrição.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, quarto orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em meio às queixas, às reclamações e às ameaças em que vivem, nesta hora, todos os povos, mesmos aqueles de marcante emancipação econômica, é natural que algumas palavras sejam pronunciadas para de certo modo, arejar-se o ambiente, como que descongestionando a atmosfera pesada que todos respiramos, já que o Universo inteiro se lamenta.

Agora mesmo, a índia, vivendo naquela sua peculiar filosofia pacifista, vê, constrangida, suas populações fronteiriças correrem assustadas ante tropas vizinhas que lhe invadem o território. Nem mesmo na índia, que se contentava com o sabor do puro leite de baera, dispensando a série de vitaminas cujo consumo a Ciência Médica tanto prega e aconselha, o ambiente permite se durma tranquilo; daí desejar eu, hoje, tomar férias no que diz respeito aos comentários sôbre assuntos da nossa cida interna e lançar um olhar sôbre os acontecimentos ligados à vida externa, que me parece realmente, bem mais feliz e tranquila.

Nesta Casa, se examinarmos a nossa Comissão específica, ou seja, a de Relações Exteriores, verificaremos que há hoje uma dose de felicidade, como no ano passado, quando era presidida

pelo parlamentar elegante, experiente, mestre das boas maneiras, que é o Líder da Minoria, Senador João Villasboas. Êste ano, a direção do importante órgão técnico foi entregue ao Senador Afonso Arinos, o qual, além das qualidades que o recomendam para o pôsto, é portador e continuador das tradições de seu saudoso pai, o insigne Chanceler Afrânio de Mello Franco.

Aliás, Sr. Presidente, no que tange à nossa política externa, proclama-se, con sentimento de justiça, que o Itamarati foi sempre muito feliz. Aqui, mesmo, toma parte nos nossos trabalhos antigo Chanceler, homem público modelar o Senador Octávio Mangabeira...

O Sr. João Mangabeira — Muito obrigado a V. Exª

O SR. NOVAES FILHO — ... e aí se encontram vultos do porte de Raul Fernandes, João Neves de Fontoura, Oswaldo Aranha e Vicente Rao, todos dignos das nossas homenagens, pela maneira como se comportaram na direção da nossa política externa, na Pasta das Relações Exteriores.

Sr. Presidente, o atual Govêrno, — honra seja ao Sr. Juscelino Kubitschek — tem sido feliz nas escolhas. Citemos o Embaixador José Carlos de Macedo Soares, nome dos mais respeitáveis da vida brasileira, com magnífica bagagem de serviços ao País; até poucos dias, o Embaixador Negrão de Lima, que se houve com bom senso, serenidade e até discrição no exercício da importante pasta para a qual agora foi chamado o Sr. Horácio Lafer. Êste último conheço de perto e reputo um dos homens mais civilizados do País, talhado, pela finura da educação, para o bom desempenho do encargo que lhe foi confiado.

Já agora, não há dúvida sôbre isso, diante do êxito por S. Exª obtido na Conferência de Santiago, do qual tivemos relato pormenorizado através do discurso proferido na Câmara dos Deputados, pelo eminente professor Santiago Dantas e pela iniciativa dos nobres Senadores Gilberto Marinho e Ruy Palmeira, os quais fizeram inserir nos Anais do Senado o editorial do brilhante vespertino "O Globo", a respeito da maneira como o Chanceler brasileiro presidiu a nossa Delegação no importante certame.

Sr. Presidente, já tive ensêjo de declarar desta tribuna, que fácil se torna a missão dos Chanceleres brasileiros pela competência, capacidade de trabalho e patriotismo de que se acompanham os nossos diplomatas. Constituem êles, no serviço público nacional, quadro digno de elogios, sobretudo pela inteligência, e cultura de que são portadores os moços que hoje ingressam na carreira diplomática, após passarem pelo crivo mais rigoroso, que lhes apura e afina as qualidades morais, intelectuais e cívicas.

Assim, Sr. Presidente, sinto alegria em registrar os têrmos do discurso que o nobre Embaixador Fernando de Alencar — que se acompanha das tradições herdadas do seu eminente pai, o Ministro Armando de Alencar, e de seu avô, que fêz parte desta Casa e foi, durante longo período, Ministro de Estado, o Almirante Alexandrino Alencar — pronunciou por ocasião de sua posse na Secretaria Geral do Itamarati. Essa peça oratória, vazada em linguagem que retrata a confiança, a competência, enfim, as qualidades do magnífico gessoal que serve naquele importante Departamento do Ministério das Relações Exteriores, foi assim iniciada:

"Assumo as funções de Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores com a consciência plena das suas obrigações e responsabilidades".

E acrescentou:

"Sinto-me, com razão, temeroso em face da magnitude da tarefa que me aguarda e não me perdoaria se não viesse a corresponder à expectativa daqueles que esperam de mim um desempenho à altura da missão que me foi confiada".

O Sr. Mendonça Clark — Dá licença para um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Pois não.

O Sr. Mendonça Clark — Refere-se V. Exª ao jovem diplomata brasileiro, Ministro Fernando de Alencar que, ao assumir a função de Secretário Geral no Itamarati, proferiu discurso no qual declarou esperar corresponder à expectativa das altas autoridades que o indicaram para tão elevado pôsto. Meu companheiro na Escola de Guerra, em 1955, tive oportunidade de apreciar-lhe as qualidades morais, e seu verdadeiro amor à carreira diplomática e às tradições de família.

Nessas condições, presta o nobre colega, neste momento, homenagem justa, que enaltece o Itamarati e a pessoa de V. Exª

O SR. NOVAES FILHO — Sou muito grato à contribuição que me traz o representante do Piauí.

Prosseguе o jovem Diplomata Fernando de Alencar:

"Para o exercício dêste cargo, trago alguma coisa em minha bagagem: o sentimento de grande amor à Casa; a noção viva do cumprimento do dever; uma vontade posta a serviço da causa pública e a fé inquebrantável no destino do nosso País.

Se eu fôr fiel a mim mesmo — ao meu passado e aos meus ideais — creio poder aceitar êste desafio com a coragem que emana de uma consciência tranqüila. Mesmo assim, é cêdo ainda para afirmar se mereci a honra da escôlha.

O Itamarati é um viveiro de homens capazes de dar uma grande contribuição ao trabalho que Vossa Excelência se propõe a executar na direção desta pasta.

Impõe-se aprimorar o mecanismo diplomático a fim de permitir ao Itamarati acompanhar a marcha-forçada dos acontecimentos mundiais.

A nossa instituição, para ser útil e justificar sua existência, deve ser dotada de sensibilidade bastante para medir, a todo o momento, o gráu de influência recíproca que existe entre os fenômenos internacionais e nacionais e, em conseqüência, orientar o govêrno no encaminhamento das soluções que mais convenham aos interêsses do país".

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Associo-me às palavras de V. Exª, a respeito dos serviços prestados pelo Ministro Fernando de Alencar ao Itamarati e pela nova função de que acaba de ser investido. Possuidor de altas qualidades morais, e grande proficiência, Fernando de Alencar, pelo seu real valor, deixou entre nós os melhores laços de estima.

O SR. NOVAES FILHO — Muito grato ao apôio que traz ao meu discurso o nobre Senador Lima Teixeira, representante da Bahia.

Depois de conceitos e de uma ordem de consideração dignos de aplausos, o jovem diplomata acrescentou:

"Um Itamaraty atuante e prestigiado, mais do que possa avaliar o observador pouco atento, será um fator decisivo para o progresso do Brasil. Esta verdade devemos defender, sem transigência ou vacilações, até vê-la plenamente reconhecida".

Senhor Presidente, estou certo de que, cercado de auxiliares dêsse porte, e contando com a colaboração de homens compententes e dignos, o Senhor Ministro das Relações Exteriores de muito terá facilitada a sua tarefa, podendo bem corresponder à confiança do Govêrno e receber os aplausos da Nação. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, sexto orador inscrito.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, solidarizo-me com as palavras ontem proferidas nesta Casa pelo ilustre Senador Novaes Filho, a respeito da política cafeeira que vem sendo executada pelo eminente Presidente do Instituto Brasileiro do Café, Sr. Renato Costa Lima.

Realmente, as providências tomadas por êsse ilustre brasileiro estão facilitando o abastecimento dêsse produto às populações nordestinas. No Maranhão e no Pará, esta quase normalidade; quanto ao Amazonas foi informado de que ali chegou navio carregado de café.

Apesar da alta vertiginosa de preços, que aflige tôda a Nação, o do café de primeira qualidade desceu cêrca de vinte e cinco cruzeiros em quilo, o que consagra aquêle administrador. Além disso, sòmente no mês passado foram exportadas mais de dois milhões de sacas de café, o que constitui novo recorde e não pode deixar de melhorar as condições cambiais do Brasil.

O Sr. Attilio Vivacqua — Permite V. Exª um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Pois não.

O Sr. Attilio Vivacqua — Aproveito o ensêjo não só para secundar as afirmações de V. Exª, mas também para trazer meu apoio, como representante de Estado cafeeiro, às palavras do nobre Senador Novaes Filho relativamente à direção dada ao Instituto Brasileiro do Café pelo Doutor Renato Costa Lima, seu atual Presidente. Sem dúvida alguma, o ilustre brasileiro inaugurou, com decisão e alto patriotismo, política econômica de café trazendo ao Brasil os maiores benefícios, em hora de tantas apreensões para nós em tôrno de nossa principal riqueza.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito obrigado ao nobre Senador Attilio Vivacqua pelo aparte com que me honrou.

O *Sr. Lima Teixeira* — Permite V. Exª um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Associo-me às palavras de V. Exª; porque, efetivamente, o Dr. Renato Costa Lima, à frente do Instituto Brasileiro do Café, tem incentivado extraordinàriamente nossa vendagem no exterior. Êste mês, as exportações aumentaram consideràvelmente, em razão da política que S. Sª vem realizando pelo que merece às justas apreciações de V. Exª

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito obrigado ao nobre colega Senador Lima Teixeira.

Sr. Presidente, na capital do Maranhão, estavamos pagando por quilo de café, aliás de má qualidade, setenta e cinco cruzeiros e, no interior, oitenta. Hoje, podemos adquirir produto de primeira a cincoenta cruzeiros, através do Instituto Brasileiro do Café.

No formular estas palavras de solidariedade ao discurso do eminente Senador Novaes Filho, quero deixar expresso da tribuna o agradecimento do povo e do Govêrno do Maranhão pelas medidas tomadas pelo ilustre Presidente do Instituto Brasileiro do Café, Dr. Renato Costa Lima, que se consagrou um administrador de pulso firme, dirigindo muito bem a política não só no setor interno, como, sobretudo, no externo. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, sétimo orador inscrito.

O SR. MEM DE SÁ:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, já há dias pretendia vir à tribuna para comentar fato que, à primeira vista, parece secundário, mas que, realmente, é de suma gravidade. Parece secundário porque estamos no Brasil e, só no Brasil, poderia ter menor importância, menor relêvo fato dessa natureza.

E' que a Divisão do Impôsto de Renda deixou de aceitar cheques que não sejam visados, para pagamento daquele tributo. O próprio Fisco, o próprio Poder Público declara, solenemente, que não acredita na instituição do cheque. E' o reconhecimento oficial de que êsse instrumento admirável de progresso, no Brasil não pode funcionar. Nas casas comerciais já era comum recusá-lo, sob o fundamento da facilidade com que são emitidos sem fundo, deixando de ser punidos os responsáveis. Agora, porém, é o próprio Estado que assim procede.

Sr. Presidente, o cheque visado é a negação, pràticamente, do objeto do cheque. Para que se obtenha o visto, a vista, perde-se muito mais tempo nos guichês dos bancos ou terá receber-se o numerário. Então mais vale, ao contribuinte, ir ao banco, recolher o dinheiro para efetuar o pagamento do que visar o cheque.

Afirma-se na notícia que li que a Divisão do Impôsto de Renda assim fêz a afirmação do vulto do prejuízo de muitos milhões de cruzeiros, em conseqüência de cheques sem fundo que lhe têm sido levados para pagamento do tributo.

Não sei até que ponto é verdadeiro a afirmação do vulto do prejuízo mas não compreendo como possa haver prejuízo, nem atino com a razão da providência. Se o cheque não tem fundos, seu emitente incide em infração penal e, portanto, o Estado pode não só processá-lo, executando o impôsto que, efetivamente não foi pago, como responsabilizá-lo criminalmente.

O Sr. Victorino Freire — Dá licença V. Exª para um aparte? (*Assentimento do orador*) E' o que ocorre. A Divisão do Impôsto de Renda normalmente, em relação a cheque sem fundos, remete o cheque para a Polícia; esta abre inquérito e envia o processo para a Justiça. Só então é feita a execução a que V. Exª alude. Não é o Impôsto de Renda o que toma a medida policial. E' verdade, que às vêzes por qualquer circunstância, o emitente de cheque sem fundo consegue livrar-se da execução, mas a culpa não é do Impôsto de Renda e sim da Justiça. Essa a verdade.

O SR. MEM DE SÁ — Agradeço a informação de V. Exª; apenas eu confirma o que eu dizia. Não há razão para a Divisão do Impôsto de Ren

recusar cheques. Compreendo que uma firma particular, em face da impunidade reinante no Brasil, em face da ineficiência do processo judicial, queira forrar-se, do trabalho da execução da dívida e do processo penal; mas o Estado tem o aparelhamento próprio para processá-lo. Se alguém pretende pagar com cheque sem fundo, realmente não se quitou, porque não houve o pagamento. Basta que o recibo declare que o pagamento foi efetuado com o cheque número tal sacado contra o banco tal.

O Estado tem o aparelhamento para efetuar a execução legal pois o contribuinte deixou de pagar. Que faz a Divisão do Impôsto sôbre a Renda, quando o contribuinte não paga? *Executa-o.* E' *o que lhe cabe* fazer, sempre que houver pagamento com cheque sem fundo.

Há mais! Além dessa execução, que é normal, compete ao Estado processá-lo criminalmente, mas efetivamente.

E' preciso se restabeleça no Brasil o respeito a essa forma de pagamento.

O *Sr. Victorino Freire* — De fato, a instituição do cheque está muito desmoralizada.

O SR. MEM DE SÁ — Vemos o que sucede nos Estados Unidos da América do Norte, que é o país dos assaltos, dos "gangsters", quando um indivíduo quer se apropriar dos bens alheios não tem dúvida em assaltar um banco, a tiros, matando gente; mas ninguém se lembra de passar cheques sem fundo.

O *Sr. Victorino Freire* — Perfeitamente.

O SR. MEM DE SÁ — O cheque tem, naquele País, circulação e amplitude verdadeiramente impressionante. V. Exª deve saber que qualquer estrangeiro desconhecido se apresenta a um Banco e emite cheques sem a menor discussão...

O *Sr. Victorino Freire* — E' verdade.

O SR. MEM DE SÁ — ... porque o cidadão que emitir cheque sem dispor de fundos estará assinando um auto de corpo de delito; onde houver Justiça eficiente, não existirá possibilidade de defesa num caso dêstes.

E' preciso que o Estado, o Poder Público, o Fisco concorram para reconhecer o prestígio do cheque ou, pelo menos, que não contribuam para aumentar a desmoralização dêsse instituto de progresso econômico, dêsse eficiente meio de pagamento.

O Sr. Noé Winkler, Diretor da Divisão do Impôsto de Renda, causou-me a melhor impressão quando aqui esteve, debatendo o Projeto de Reforma da Lei do Impôsto de Renda. Pareceu-me funcionário excepcional, competente e, principalmente — qualidades que me causaram maior simpatia e admiração — modesto, circunspecto e correto de comportamento. Guardo, assim, grata impressão do convívio que com S. Sª mantive. Estou certo, portanto, de que, eficiente, como se tem mostrado, à testa de sua repartição — e o comprova o aumento de arrecadação do tributo — tomará em conta a advertência que ora faço.

Não sei se será considerada entre advertência que pretendo fazer, relativamente à norma, que se vai adotando no Serviço Público Civil da União, desmoralizando o instituto do concurso público.

Abrem-se os concursos, Sr. Presidente, inscrevem-se centenas de candidatos, dos quais se exigem as maiores formalidades, para cujo preenchimento são despendidos tempo e dinheiro.

Reclamam-se, depois, conhecimentos mais ou menos rigorosos para satisfação das provas, que se efetivam com perfeito rigor; mas, posteriormente, os aprovados não são nomeados.

Passam-se os meses, e os concursos não são homologados, a fim de que, continuando vagos os lugares, sejam preenchidos por nomeações interinas, em flagrante e revoltante infração do direito dos concursados.

E' o que está ocorrendo, segundo se diz, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

O *Sr. Fernandes Távora* — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muito prazer.

O *Sr. Fernandes Távora* — V. Exª acaba de dizer que muitos concursos não são homologados, a fim de que os lugares fiquem à disposição do Govêrno, para nomear apaniguados. A propósito, lembro que muitos concursos homologados existem neste País, mas aquêles que gastaram tempo, trabalho e sono para se classificarem, continuam sem merecer a mínima consideração, enquanto outros, que não fizeram provas, são nomeados interinamente, em prejuízo dos que teriam direito a êsses lugares. Essa a verdadeira situação. Recebo, constantemente, reclamações sôbre o assunto; e respondo tratar-se de [illegible] tão do Govêrno, na qual não posso intervir, mandando o Sr. Juscelino Kubitschek fazer justiça.

O SR. MEM DE SÁ — Agradeço o apoio de V. Exª, confirmando o que *eu estava dizendo.*

Há mais. Enquanto não se nomeiam os concursados, o Govêrno, apesar das declarações e até dos decretos em contrário, continua criando novos lugares, de provimento efetivo, que permitem a nomeação imediata. Li, ontem, nos jornais, que *seria proposta* a criação de um novo cargo no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, com vencimentos de trinta mil cruzeiros. Hoje, o *Diário Oficial* publica o decreto criando o cargo; e evidentemente dentro de horas será feita — se é que já não o foi — a nomeação interina.

Êsses os fatos que desmoralizam a Administração pública e cada vez mais a comprometem.

Como dizia, tenho esperanças no Sr. Noé Winkler a respeito dos cheques, mas não tenho nenhuma esperança no caso do concurso; entretanto, deixo aqui a ressalva. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Requerimento n. 307, de 1959

Nos têrmos do art. 212, letra *y*, do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado do artigo do Professor Pereira Reis Júnior, sôbre o Nacionalismo de Arthur Bernardes.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 1959. — *Gilberto Marinho.*

O SR. PRESIDENTE:

Êste requerimento depende de apoiamento.

Os Srs. Senadores que o apoiarem deverão permanecer sentados.

Sendo evidente que o documento cuja transcrição se pede não atinge o limite estabelecido no parágrafo do art. 202, do Regimento Interno, será oportunamente submetido à deliberação do Plenário, independentemente *de parecer da Comissão Diretora.*

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a Mesa projeto que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Projeto de Resolução n. 22, de 1959

Concede permissão a João Baptista Castejou Branco, Oficial Legislativo, classe "M", desta Secretaria, para aceitar designação do Poder Executivo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' concedida a João Baptista Castejou Branco, Oficial Legislativo, classe "M", permissão para aceitar designação do Poder Executivo para participar, como Assessor, da Delegação do Brasil à XIV Assembléia Geral das Nações Unidas, nos têrmos do art. 253, do Regulamento da Secretaria do Senado Federal.

Justificação

Tendo sido o Oficial Legislativo classe "M", desta Secretaria, João Baptista Castejou Branco, distinguido com a designação feita pelo Senhor Presidente da República para integrar a Delegação do Brasil à Assembléia Geral das Nações Unidas, faz-se mister, nos têrmos do art. 253, do Regulamento da Secretaria do Senado, a aprovação do Senado.

Por esta razão, a Comissão Diretora apresenta o presente projeto de resolução.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 1959. — *Filinto Müller.* — *Cunha Mello.* — *Gilberto Marinho.* — *Novaes Filho.*

O SR. PRESIDENTE:

De acôrdo com o Art. [illegible] do Regimento, o presente Projeto de Resolução, sendo de autoria da Comissão Diretora, independe de parecer. Será publicado e, oportunamente, incluído em Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1958 (nº 2.684, de 1957, na Câmara) que concede isenção de direitos de importação, mais taxas aduaneiras e impôsto de consumo para materiais importados pela S. A. Rádio Tupi, com sede no Distrito Federal (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 465, de 1959).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

E' a seguinte a emenda aprovada, que vai à Câmara dos Deputados.

Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1958, que concede isenção de direitos de importação, mais taxas aduaneiras e impôsto de consumo para materiais importados pela S. A. Rádio Tupi, com sede no Distrito Federal.

Ao Art. 1º (Emenda nº 1-C):

Neste artigo onde se diz:

"...exceto a de Previdência Social,..."

Diga-se:

"...exceto a de despacho aduaneiro,..."

O SR. PRESIDENTE:

Designo o nobre Senador Sr. Lima Teixeira para acompanhar, na outra Casa do Congresso, o estudo da emenda do Senado.

Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1958, (nº 150, de 1958, na Câmara dos Deputados) que aprova a adesão do Brasil à Convenção sôbre os Privilégios e Imunidades das Agências Especializadas da Organização das Nações Unidas (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 466, de 1959).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a redação final aprovada, que vai à promulgação:

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1958.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos têrmos do artigo 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº ..., de 1959

Aprova a adesão do Brasil à Convenção sôbre os Privilégios e Imunidades das Agências Especializadas da Organização das Nações Unidas.

Art. 1º E' aprovada a adesão do Brasil à Convenção sôbre os Privilégios e Imunidades das Agências Especializadas da Organização das Nações Unidas, promulgada pela Assembléia Geral da mesma entidade através da Resolução nº 179, de 21 de novembro de 1947.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1959 (nº 371, de 1949, na Câmara dos Deputados) que aprova o Pacto de Bogotá, entre o Brasil e outros países (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 467, de 1959).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a redação final aprovada, que vai à promulgação:

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1959.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos têrmos do art. 66 inciso I, da Constituição Federal e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº — 1959

Aprova o Pacto de Bogotá celebrado entre o Brasil e outros países.

Art. 1º E' aprovado o Pacto de Bogotá — Tratado Americano de Soluções Pacíficas — assinado pelo Brasil e outros países, em Bogotá, a 30 de abril de 1948.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1959, originário da Câmara dos Deputados (nº 168, de 1959, na casa de origem) que ratifica o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e a Paraguai, assinado em 24 de maio de 1957 (projeto incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de intersticio, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Filinto Müller), tendo: pareceres favoráveis (números 479, 480 e 481, de 1959: das Comissões) de Relações Exteriores; de Educação e Cultura; e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 1959

(Nº 168-A, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Ratifica o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e o Paraguai, assinado a 24 de maio de 1957.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. É ratificado, nos têrmos do art. 66, item I, da Constituição Federal, o Convênio de Intercâmbio Cultural entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República do Paraguai, assinado a 24 de maio de 1957, na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrário.

CONVÊNIO DE INTERCAMBIO CULTURAL ENTRE A REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E A REPÚBLICA DO PARAGUAI

Os Governos da República dos Estados Unidos do Brasil e da República do Paraguai, animados do desejo de conseguir maior aproximação entre os dois povos, por meios que contribuam ao cabal conhecimento de suas respectivas culturas, de seus feitos históricos, de seus costumes e de suas principais atividades.

Decidiram firmar um Convênio que facilite a realização dêsses objetivos e nomearam para êsse fim seus Plenipotenciários:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, Sua Excelência o Senhor Embaixador José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores; e

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República do Paraguai, Sua Excelência o Senhor Hipólito Sanchez Quell, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República do Paraguai no Brasil;

Os quais, depois de haverem exibido as respectivas Cartas de Plenos Poderes, achados em boa e devida forma;

Convieram no seguinte:

Artigo I

Os Governos da República dos Estados Unidos do Brasil e da República do Paraguai dispensarão todo o apoio oficial para incrementar o intercâmbio cultural, facilitando visitas de professôres, cientistas e escritores, a fim de que realizem cursos e conferências, que versarão preferentemente sôbre assuntos científicos, literários e artísticos do País do professor.

Artigo II

As Altas Partes Contratantes fomentarão, periodicamente, a realização de exposições de pintura, escultura, de artes populares, artes industriais, bem como a apresentação de elencos teatrais de orquestras, concertistas, solistas, grupos corais e coreográficos.

Artigo III

Os dois Governos facilitarão, reciprocamente, o intercâmbio, a distribuição e a venda de livros, folhetos, revistas e jornais em condições acessíveis ao maior número de leitores.

A Biblioteca Nacional o Rio de Janeiro e a Biblioteca Nacional de Assunção terão seções especiais onde serão conservadas as publicaçoes recebidas em virtude do presente Convênio, e manterão, permanente, a assinatura de dois jornais do outro país.

Artigo IV

Os serviços oficiais de radiodifusão de cada uma das Altas Partes Contratantes reservarão a outra a possibilidade de participar de seus programas, por meio de conferências, números musicais e qualquer outra forma de difusão artística e cultural.

Artigo V

Os Diretores dos Museus de ambos os países com o apoio de seus respectivos Governos, permutarão reproduçoes fotográficas de lugares, edifícios, móveis, trajes, iconografias, documentos e demais objetos pertencentes ao patrimônio Histórico de um e outro país.

Artigo VI

A execução do presente Convênio estará a cargo, em cada país de uma Comissão Nacional composta de um representante do Ministério das Relações Exteriores, um representante do Ministério da Educação e um representante da Universidade do Brasil ou da Universidade Nacional de Assunção.

Também integrarão as referidas Comissões Nacionais, na qualidade de membro adjunto, o adido cultural a respectiva Embaixada ou o Chefe da Missão Cultural, e na ausência dêstes, o funcionário designado pela Missão Diplomática.

Artigo VII

As obras de autores nacionais registradas em um dos Países Contratantes gozarão no outro país da proteção, que êste concede a obras de autores nacionais registradas em seu proprio território.

Artigo VIII

Cada uma das Altas Partes Contratantes concederá, anualmente, até vinte bolsas de estudo a estudantes brasileiros e paraguaios de nível superior post-graduados para estágio em estabelecimentos de ensino universitário. O Govêrno que enviar os bolsistas arcará com os gastos de transporte e ao Govêrno que conceder as Bôlsas caberão os gastos com a manutenção. A mesma discriminação nos gastos se aplica aos Professôres, cientistas, escritores e artistas a que se referem os artigos I e II do presente Convênio.

Artigo IX

Os certificados de ensino primário concedidos por autoridades brasileiras ou paraguaias, referentes a cursos completos, serão reconhecidos pelos estabelecimentos oficiais de ensino de ambos os países. O ingresso nos estabelecimentos de ensino secundário estara, contudo, subordinado a legislação interna de cada país signatario. Os certificados parciais de estudo (primários ou secundários) concedidos pelas autoridades dos dois países, serão reconhecidos como tal. O ingresso, entretanto, em estabelecimentos de ensino primário ou secundário estara igualmente subordinado a legislação interna de cada país. Cada Alta Parte Contratante admitira em seus cursos superiores os nacionais da outra Alta Parte que tenham completado o curso secundário, ou que tenham sido alunos de cursos congêneres em sen País, independentemente de exame de ingresso. Os pedidos de matricula deverão ser encaminhados por via diplomatica. O ingresso em estabelecimentos primários, secundarios ou universitários se fará na serie a que estejam habilitados por seus estudos anteriores.

Artigo X

As Altas Partes Contratantes não farao a cobrança de taxas da matrícula, de exames ou de expedição de cursos às pessoas a que se refere o artigo anterior.

Artigo XI

Com o objetivo de estimular o conhecimento mutuo entre a mocidade brasileira e paraguaia, as Altas Partes Contratantes se comprometem a organizar, anualmente, atraves de sua Missao Diplomática e em colaboração com a imprensa local, um concurso de dissertações entre estudantes de nível secundário. O concurso consistirá de apresentação de trabalhos sôbre assuntos que contribuam para melhorar o conhecimento mútuo entre os dois povos. Os prêmios aos melhores trabalhos, apresentados serão dados de preferência sob forma de viagens ao país ofertante.

O Govêrno do Paraguai, reconhecendo o estímulo que representam os prêmios atuais que vêm sendo concedidos pelo Govêrno brasileiro aos melhores alunos do Instituto Cultural Paraguai-Brasil, de Assunção, consistindo em viagens e estada paga, expressa seu propósito de outorgar prêmios semelhantes aos melhores alunos do Instituto Cultural Brasil-Paraguai, do Rio de Janeiro, ou aos da Escola Paraguai, da mesma Capital.

Artigo XII

O presente Convênio será aprovado e ratificado de acôrdo com as prescrições constitucionais de cada uma das Altas Partes Contratantes. A troca dos instrumentos de ratificação se efetuará na cidade de Assunção, no mais breve prazo possível.

O Convênio entrará em vigor imediatamente após a troca de ratificações e poderá ser denunciado em qualquer momento por cada uma das Altas Partes Contratantes, e seus efeitos cessarão um ano após a comunicação da denuncia. Todos os beneficiários terão, contudo, seus direitos assegurados ate o fim do ano civil em que se extinguir o referido Convênio. Para os bolsistas, o Convênio continuará a vigorar até o término da Bôlsa de Estudos.

Em fé do que, os Plenipotenciários acima indicados firmam o presente Convênio, em dois exemplares, nas línguas Portuguêsa e Espanhola, igualmente válidos, e lhes apõem seus selos na cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e sete — *José Carlos de Macedo Soares* — *Hipólito Sanches Quell.*

Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos têrmos do artigo 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 22 de 1955 (de autoria do Senador Juracy Magalhães), que cria a cadeira de "Metodologia da História", tendo Parecer nº 443, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido.

E lido o seguinte

Requerimento n. 308, de 1959

Nos têrmos dos arts. 212, letra f, e 274, letra b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1955, a fim de ser feita na sessão de 18 do corrente.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 1959. — *João Villasbôas.*

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude da deliberação do Plenário o Projeto de Lei do Senado, nº 22, de 1955, sai da Ordem do Dia, para ser incluído na de 18 do corrente.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Em votação o requerimento do nobre Senador Gilberto Marinho, de transcrição, nos *Anais* do Senado, do artigo do Professor Pereira Rêis.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*). Está aprovado.

De acôrdo com a deliberação do Plenario, o artigo sera transcrito nos "Anais".

Atendendo à solicitação do Lider da Maioria, com a concordância do Lider da Oposição, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, hoje às 21 horas.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a extraordinária a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1958, (nº 3.263-B, de 1957 na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 2.500.000,00, para atender ao pagamento a que se refere a Lei nº 2.431, de 21 de fevereiro de 1955, tendo pareceres favoráveis ao projeto e à emenda de Plenário, sob ns. 401 e 461, de 1959, da Comissão de Finanças.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1959 (nº 2.254, de 1957, na Câmara dos Deputados), que retifica, sem aumento de despesa, as Leis nºs 2.665 e 3.327, de 6 de dezembro de 1955 e 3 de dezembro de 1957, respectivamente, que estimam a Receita e fixam a Despesa da União para os exercícios de 1956 e 1958, tendo pareceres favoráveis ao projeto e à emenda de Plenário, sob nºs 120, 455 e 456, de 1959, das Comissões de: Constituição e Justiça e Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1958, que estende os benefícios da Lei número 3.267, de 25 de setembro de

1957, aos atuais subtenentes, suboficiais e sargentos do Exército e da Aeronáutica (1º Grupo de Caça) que participaram das operações de guerra na Itália como integrantes da Fôrça Expedicionária Brasileira; e dá outras providências, tendo pareceres, sob nºs 401 e 402, de 1959, das Comissões: de Segurança Nacional, contrário, e de Finanças, favorável.

4 — Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem nº 143, de 1959, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Francisco Negrão de Lima para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República Portuguêsa.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 45 minutos.

ATA DA 110.ª SESSÃO, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 10 DE SETEMBRO DE 1959.

Extraordinária

PRESIDÊNCIA DO SR. FILINTO MÜLLER

Às 21 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Lameira Bittencourt — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Públio Mello — Mendonça Clark — Mathias Olympio — Victorino Corrêa — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Jorge Maynard — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Otávio Mangabeira — Attilio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Paulo Abreu — Padre Calazans — Coimbra Bueno — Taciano de Mello — João Villasboas — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Gaspar Velloso — Saulo Ramos — Brasílio Celestino — Mem de Sá — Guido Mondin — (51).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número legal declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Novaes Filho, 4º Secretário, servindo de 2º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem retificação aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

Não há expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, 1º orador inscrito.

O SR. MENDONÇA CLARK:

(*Sem revisão do orador*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, ocupo a tribuna para comentar artigo publicado, hoje, na "Fôlha da Manhã" do Estado de São Paulo, sôbre emenda apresentada, na Comissão de Finanças desta Casa, ao Projeto de Lei nº 18, de 1959, que institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

E' a Bancada paulista chamada a defender os interêsses do grande Estado. Chega mesmo o articulista a considerar ponto de honra oporem-se aquêles representantes à emenda, que, aprovada — diz — constituirá grande perigo para a indústria bandeirante.

Em atenção a êsses nobres Colegas e para que o Senado da República possa bem avaliar passo a ler o artigo, que tem o seguinte título:

"PRETENDE-SE PERIGOSO PRECEDENTE PARA O NORDESTE: IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SIMILAR NACIONAL"

Encerra grave ameaça para a economia nacional, como abertura *de precedente dos mais perigosos*, a emenda que acaba de ser aprovada pela Comissão de Finanças do Senado, no exame do projeto de lei referente às medidas que o govêrno federal pretende adotar, para desenvolvimento do Nordeste. Por proposta do senador José Mendonça Clark, do Piauí, foi aprovada por aquela Comissão a seguinte emenda:

Peço a atenção dos nobres Pares para a emenda:

"Fica assegurado câmbio favorecido ou de custo em moedas conversíveis, para a importação de equipamentos ou implementos agrícolas essenciais ao desenvolvimento do Nordeste, durante o período de 10 anos, até 50% do volume de divisas produzidas pela exportação do Nordeste, inclusive Bahia, desde que proposto pelo Conselho Deliberativo e aprovado pelo Presidente da República, mesmo ocorrendo a existência de similar nacional".

Continua o artigo:

PRECEDENTE DOS MAIS PERIGOSOS

Na justificação dessa emenda, o Senador Mendonca Clark argumenta com o fato de que, se no projeto de lei que institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENO) prevê-se a concessão de diversos estímulos à expansão da economia regional, indo até à isenção do impôsto de renda para indústrias que se fundarem no Nordeste, não seria lógico deixar de lhes assegurar câmbio para importação de equipamento de que vierem a necessitar.

No entanto, a emenda, que agora deverá passar pelo plenário do Senado e em seguida ser submetida à apreciação da Câmara dos Deputados, encerra dois precedentes dos mais perigosos: em primeiro lugar, quando manda reservar metade da receita de exportação do Nordeste, para concessão de divisas a custo favorecido para importação de equipamentos industriais ou agrícolas para a região; segundo, quando dispõe que essa importação poderá ser feita mesmo quando haja similar nacional.

INICIATIVA REGIONALISTA

O primeiro precedente apresenta um caráter regionalista que não pode passar sem reparos. Na realidade, dividir o país em regiões, para computar a sua receita de exportação como ponto de partida para concessão de cotas de câmbio favorecido para importação, poderia até mesmo vir a reverter em acentuado prejuízo do Nordeste, que a emenda pretende favorecer. A exportação do Nordeste, no corrente ano, pode ser estimada em 180 milhões de dólares, dos quais 90 ficariam reservados pela emenda Mendonça Clará. Mas, se o precedente fôr aberto, para S. Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Gerais?

Como se vê, essa repartição da receita cambial nacional, por zonas geográficas, é uma inovação antinacionalista, que poderá encerrar graves riscos e que se torna, além de tudo, inócua, porque o reaparelhamento do parque industrial e agrícola do Nordeste nunca poderá ser levado a cabo na escala necessária, apenas com metade da receita cambial produzida pelo próprio Nordeste. Será preciso muito mais.

O PROBLEMA DOS SIMILARES

Pior ainda, todavia, é a parte em que se autoriza a importação de equipamentos mesmo com similares nacionais. Essa parte é inconcebível e contraria tudo quanto tem sido feito em nosso país, até hoje. Se o desenvolvimento industrial do Nordeste interessa muito à economia nacional, não menos certo é que o Brasil não se encontra em situação de poder desperdiçar divisas com a aquisição, no exterior, em moedas fortes, de materiais cuja produção já esteja sendo feita no próprio país.

Há uma série de disposições, aliás, que garantem o similar nacional contra a concorrência estrangeira e a emenda, se aprovada nesses têrmos, provàvelmente resultará inócua, mesmo porque a concessão das licenças de importação dependerá sempre de ato especial do Presidente da República, que não poderá conceder tais autorizações, numa situação de extrema carência de divisas, quando houver similar nacional do material a importar.

De qualquer forma, é uma emenda antipática, pois pretende isolar o Nordeste do restante do país, como se essa medida pudesse atuar em benefício daquela região, o que não é verdade.

Vem, então, esta advertência.

"SÃO PAULO DEVE INTERVIR"

E prossegue:

"A questão, no pé em que se encontra, deve provocar uma intenvenção *dos representantes de São Paulo nas duas casas do Congresso*. Na realidade, não se compreende que emenda dessa natureza possa ser aprovada sem uma voz *de protesto no Senado*, onde *existem senadores paulistas*. E' evidente que a autorização para importação de equipamento industrial e agrícola, mesmo com similar nacional, com câmbio de custo ou favorecido, *é medida contra o parque industrial paulista*. Não sòmente contra a indústria paulista, pois atinge também o parque industrial do Rio de Janeiro e Distrito Federal, de Minas Gerais do Rio Grande do Sul, que são as principais fontes normais de suprimento de tais produtos manufaturados em nosso país.

São Paulo, porém, deve intervir sem demora e sem hesitações. Estamos justamente aguardando o início da aplicação do Plano de Ação do govêrno do Estado, que reserva substanciais quantias para financiamento da indústria de bens de produção. *Cinco bilhões* de cruzeiros foram reservados pelo govêrno paulista para permitir a esse setor industrial a colocação de seus produtos, em condições especiais de financiamento, *provàvelmente já com vistas ao equipamento do Nordeste* e de outras regiões do país, que sempre lutaram com dificuldades na aquisição de manufaturas e bens de produção nacionais, por dificuldades de financiamento a médio e longo prazo. Ora, se exatamente agora se pretende permitir a importação de materiais com similar nacional, trata-se de uma exceção *que não pode ser aprovada* sem que pelo menos nosso Estado, pela voz de seu govêrno e de seus representantes no Senado e na Câmara, lavre o seu protesto. E se chegássemos ao absurdo de vincular receitas cambiais regionais a negócios de importação, a câmbio favorecido, mesmo com similar nacional, então a parte de São Paulo seria a parte do leão e poderíamos começar a importar borracha, cacau, sisal e numerosos outros produtos, o qu eseria evidentemente um contra-senso suficiente para transformar o Brasil numa série de compartimentos estanques, econômicamente independentes. E isso seria o começo do fim."

Sr. Presidente, além de dar conhecimento ao Senado, desejo esclarecer os nobres representantes de São Paulo o porquê da apresentação da emenda e a razão de sua redação. Não me moveu o propósito de ferir a indústria paulista ou o Estado de São Paulo.

A emenda está assinada por mim; mas não é exclusivamente minha. Não fujo à responsabilidade, porque traduz o pensamento e o interêsse dos Senadores, do Norte e do Sul. Basta dizer que a primeira assinatura, na Comissão de Finanças, é do Senador Francisco Gallotti, digno representante de Santa Catarina. Como, porém, S. Exa. estava ausente na ocasião em que se votava a emenda, foi ela subscrita pelo nobre Senador Dix-Huit Rosado, do Rio Grande do Norte, para que pudesse ser apreciada pela Comissão.

A mim não coube a honra de subscrevê-la naquela oportunidade, porque não pertenço à Comissão de Finanças. Estou certo de que, se me oferecesse ocasião, assina-la-ia em primeiro lugar, porque estou convencido de que é de interêsse nacional.

Sr. Presidente, diz a emenda:

"Fica assegurado câmbio favorecido ou de custo, em moedas conversíveis, para a importação de equipamentos ou implementos agrícolas essenciais ao desenvolvimento do Nordeste, durante o período de dez anos, até 50% do volume das divisas produzidas pela exportação do Nordeste, ..."

Interrompo a leitura, para um comentário. Não desejamos tôdas as divisas: simplesmente a metade das que produzimos, para serem empregadas no desenvolvimento do Nordeste.

Continua a emenda:

"... inclusive da Bahia, desde que proposto pelo Conselho Deliberativo e aprovado pelo Presidente da República, mesmo ocorrendo a existência de similar nacional."

Quer dizer que a emenda não visa a abrir, para o comerciante particular ou o importador, a possibilidade de chegar ao Banco do Brasil e afirmar que, de acôrdo com a lei votada para a SUDENE, pode importar para o Nordeste qualquer produto a câmbio de custo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com todo o prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Tôdas as medidas, do Govêrno e do Congresso, aparentemente discriminatórias em favorr do Nordeste, não visam a criar situação de privilégio em benefício dêsse ou daquele Estado ou Região, mas algo muito mais elevado, que é o equilíbrio da Federação Brasileira.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço ao nobre Senador Argemiro de Figueiredo, nobre Líder do Partido

Trabalhista Brasileiro nesta Casa, o brilhante aparte, que muito honra meu discurso.

Sr. Presidente, a providência não visa a abrir ao comércio do Nordeste a possibilidade de importar ao câmbio de custo, com 50% de suas divisas, quaisquer mercadorias, para depois, no Sul do País revendê-las com grandes lucros. A emenda diz que só poderá fazer essa importação desde que aprovada pelo Conselho Deliberativo do SUDENE e autorizada pelo Sr. Presidente da República.

O Conselho Deliberativo da SUDENE é composto por representantes dos nove Governadores da Região, de três Federações Nacionais — Indústria, Comércio e Lavoura — e dos Ministérios da Agricultura e da Fazenda, do Banco do Brasil e de outros órgãos centreis.

Não é possível nem concebível pudéssemos pensar, no Senado, que qualquer medida interessando a indivíduos fôsse aprovada por um Conselho integrado por tais membros. Só se admitiria ditassem homens dessa desponsabilidade providências para importação de artigos que realmente contribuissem para um programa de desenvolvimento de regiões.

Mais adiante o artigo alude à concorrência internacional.

A explicação é clara. O projeto que aqui votamos para o comércio exterior previa, taxativamente, se importasse a câmbio de custo todo o material, desde que não houvesse similar nacional.

Vejamos dois exemplos frizantes: um muito conhecido, no Brasil; outro, particular, que tive ocasião de atestar ontem.

No primeiro caso, a Confederação Rural Brasileira, se não me engano através do próprio Coronel Távora, atendendo a apelos de várias Federações Rurais no Brasil, fez pedido global ao Govêrno Federal para importar arame farpado, o qual, todos sabemos, custava, há alguns anos, quatorze cruzeiros o rôlo. Posteriormente, entretanto, com a desvalorização da moeda, o rôlo dêsse artigo chegou a custar trezentos e quatrocentos cruzeiros. Eu mesmo consegui importar para o govêrno do Piauí, há dois anos antes, portanto, da vigência da Lei que concede câmbio de custo, desde que não haja similar nacional — cinqüenta mil toneladas de arame farpado, que foram vendidas por trezentos cruzeiros o rôlo, com grande proveito para a lavoura e os pecuaristas daquele Estado.

Após a promulgação da Lei, não era mais possível obter câmbio de custo para os artigos que tivessem similar nacional. A Confedereção Rural Brasileira precisava, se me não engano, de duas mil toneladas de arame farpado, para atender aos agricultores e pecuaristas. Acredito tenha a instituição procurado adquirir o produto no mercado nacional; mas, ou porque não existia, como não existe hoje — e eu o atesto — ou porque o preço de um rôlo no Norte, fôsse de mil a mil e duzentos cruzeiros, achou prudente pedir câmbio de custo para a importação do produto. E' possível tivesse o Govêrno a melhor boa vontade em atender à solicitação daquele órgão de classe; entretanto, o projeto por nós votado impedia se importasse, a câmbio de custo, o arame farpado, por existir similar nacional.

O Sr. Taciano de Mello — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — *O Sr. Taciano de Mello* — Representante do Estado de Goiás dei inteiro apoio à emenda, baseado justamente no exemplo que V. Ex.ª acabou de citar à Casa e à Nação. Há bem pouco tempo um rôlo de arame farpado custava, em Goiás, quatrocentos e cinqüenta cruzeiros; hoje, é vendido à razão de mil e duzentos a mil e oitocentos cruzeiros. E' evidente a falta dêsse artigo, tão necessário ao desenvolvimento da pecuária e da agricultura, principalmente agora, quando se desloca, para aquela região do Brasil Central, grande massa humana, proveniente de tôda a Federação. Acresce que Goiás e Mato Grosso são Estados a serem explorados, cujas terras ainda não estão cercadas a fim de poderem ser convenientemente aproveitadas. Êsse exemplo, frisante e simples, é capaz de convencer qualquer pessoa de que o Brasil ainda não produz quantidade suficiente de arame farpado, tão necessário para o desenvolvimento dessa região do Brasil, a qual conheço bem, e que ainda sofre os efeitos da última sêca. No momento em que o Govêrno, auxiliado por todos os Partidos, procura resolver definitivamente a questão sócio-econômica daquele povo, que tudo tem dado ao Brasil, entendo que todos nós, representantes do povo, devemos facilitar àquela região os recursos indispensáveis para o seu progresso.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço ao nobre Senador Taciano de Mello o brilhante aparte com que veio enriquecer meu modesto discurso.

Como dizia, Sr. Presidente, a Confederação Rural Brasileira, embora certa de que o Govêrno Federal reconhece a necessidade de os pecuaristas adquirirem o arame a preço melhor, não pode conseguir câmbio de custo, devido a uma lei que o proíbe, taxativamente.

Nossa idéia, ao apresentar a emenda, foi simplesmente dotar o Consemeios para resolver o problema da lho Deliberativo da SUDENO de ausência de arame farpado. Solicitamos do Sr. Presidente da República a concessão de câmbio de custo para o arame farpado. S. Ex.ª, porém, não resolverá o assunto, sem ouvir os órgãos competentes — CACEX, FIBAN, SUMOC — opinem sôbre a possibilidade de adoção da medida.

Aprovado êsse dispositivo, amanhã não se poderá impedir a importação do arame farpado, por falta de base legal. Não desejamos, absolutamente, prejudicar a indústria brasileira, e a de São Paulo, em particular.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — A medida será motivo de grande satisfação, para as populações do Nordeste. Como bem acentuou V. Ex.ª, a emenda não tem absolutamente o intuito de prejudicar a indústria de São Paulo. Os nordestinos — coitados — vivem em maio aos maiores sofrimentos. São, produtos paulistas. As sêcas e ouno entanto, grandes consumidores de tras calamidades têm prejudicado enormemente aquele povo heróico; e o pouco que auferem de seu trabalho é todo êle para compras de produtos de São Paulo e outros Estados do Sul. A emenda é, pois, de todo justa.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço o brilhante aparte de V. Ex.ª que me traz a convicção de que minhas palavras estão sendo esclarecedoras, em defesa da matéria.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Lembro ao nobre orador que dispõe apenas de um minuto para concluir seu discurso.

O SR. MENDONÇA CLARK — Vou concluir, Sr. Presidente.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com todo o prazer.

O Sr. Mourão Vieira — Já que V. Ex.ª fala em câmbio de custo e, como eu, tem tomado parte nessa odisséia que tem sido o câmbio livre, pediria aduzisse duas palavras a respeito do paralelo que podemos traçar entre essas duas modalidades cambiais, e a atitude do próprio Sr. Ministro da Fazenda, em face das nossas solicitações.

O Sr.. Mitias Olímpio — Acredito que, diante da exposição que V. Ex.ª está fazendo, não haverá representante do Senado que vote contra essa emenda, cujas vantagens são evidentes e estão perfeitamente esclarecidas pelos apartes que V. Ex.ª tem recebido.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço aos nobres Colegas, Senador Mourão Vieira e Senador Matias Olímpio, pelos apartes que me deram.

Tendo V. Ex.ª, Sr. Presidente, advertido de estar terminado o tempo de que disponho, pediria me fôssem concedidos apenas dois minutos mais, para concluir estas considerações.

Responderei ao aparte do ilustre Senador Mourão Vieira em outra oportunidade, para não me alongar mais sôbre o assunto. Não posso, todavia, deixar de acentuar que, enquanto o Sr. Ministro da Fazenda, recebendo a comissão de Senadores do Nordeste, lhe solicita tenha compreensão e não insista no pedido de câmbio livre, tão necessário à economia do Norte e Nordeste, como no caso da juta, sisal, carnaúba etc.; enquanto somos solicitados a compreender as dificuldades da Nação com a falta de numerário e que não se deve emitir mais dinheiro a fim de não aumentar o custo de vida — pedimos câmbio de custo para atender as nossas compras em São Paulo — uma emenda no Senado, destinada a prover o Nordeste da recursos, provoca, imediatamente, queixas de jornais do grande Estado de São Paulo, e se diz que não temos direito a êsse favor para nossas indústrias. Todos sabemos, entretanto, que êsse mesmo câmbio de custo é concedido, através da Instrução nº 112 da SUMOC, a estrangeiros que queiram investir capitais em fábricas no Brasil. A indústria que nós ajudamos, com divisas do Nordeste, a se formar no Sul, se estabelece não sòmente com câmbio de cem cruzeiros, mas com câmbios de dezoito, trinta, quarenta, cinqüenta e oitenta cruzeiros.

Forçado a interromper minhas explicações sôbre o assunto, reservo-me o direito de voltar a êle noutra ocasião.

Lamento que uma iniciativa tão essencial para o Nordeste não seja bem compreendida inicialmente. Espero, porém, que os jornais de São Paulo, em face destas declarações e do apoio que recebi de vários colegas, ponderem melhor e retifiquem seu pensamento.

O Sr. Sérgio Marinho — Dá licença para um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Concederei a V. Ex.ª, se o Sr. Presidente o permitir.

O SR. PRESIDENTE — O tempo de V. Ex.ª está ultrapassado em três minutos.

O SR. MENDONÇA CLARK — Em homenagem ao Nordeste, permita V. Ex.ª, Sr. Presidente, que eu ouça o aparte do nobre Senador Sérgio Marinho.

O Sr. Sérgio Marinho — Fêz V. Ex.ª muito bem em acentuar que a emenda em causa não possue, absolutamente, caráter regionalista; destina-se a restabelecer equilíbrio perigosamente rompido durante anos sucessivos. O Senado, aprovando-a, praticará ato de puro nacionalismo, isto é, preservará a unidade nacional.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço ao nobre colega sua colaboração e ao Sr. Presidente o me haver concedido êsses três minutos. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Há expediente sôbre a Mesa que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

Parecer n. 482, de 1959

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1959

Relator: Sr. Afonso Arinos

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1959, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1959. — *Mourão Vieira*, Presidente. — *Afonso Arinos*, Relator — *Padre Calazans* — *Ary Vianna*

ANEXO AO PARECER Nº 482 DE 1959

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1959.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos têrmos do art. 66 inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1959

Retifica o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e o Paraguai, assinado a 24 de maio de 1957.

Art. 1º E' ratificado o Convênio de Intercâmbio Cultural entre as Repúblicas dos Estados Unidos do Brasil e do Paraguai, assinado, na Cidade do Rio de Janeiro, a 24 de maio de 1957.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa requerimento, formulado pelo nobre Senador Ruy Carneiro, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

E' lido o seguinte:

Requerimento n. 309, de 1959

Nos têrmos dos arts. 211, letra *g*, e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1959.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 1959. — *Ruy Carneiro*.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento independe de apoiamento e discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

Em face do deliberado, passa-se à discussão e votação da Redação Final do Decreto Legislativo nº 4, de 1959.

Em discussão (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

O Projeto vai à promulgação.

Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, para explicação pessoal.

O SR. GASPAR VELLOSO:

(*Para explicação pessoal. Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente,

preparava-me para apartear o brilhante discurso do nobre Senador Mendonça Clark, quando V. Exª anunciou que S. Exª dispunha apenas de um minuto para terminar sua oração.

Ouvi atento, as palavras do ilustre representante do Piauí bem como os apartes oferecidos por grande número de Senadores e entendi necessário não deixar passar a oportunidade de manifestar meu ponto de vista, que talvez possa esclarecer o assunto.

Encara S. Exª a emenda apresentada na Comissão de Finanças do ponto de vista regional naturalmente muito humano, no desejo de beneficiar zona que se acha constantemente sob o flagelo da séca e tem situação de gritante desigualdade em relação às demais regiões do País, principalmente do Sul.

Na Comissão de Finanças, quando defendia S. Exª a emenda, não pude manifestar-me pois, como Presidente, a minha função apenas colher votos. Foi a emenda vencedora por cinco votos contra quatro. Permito-me, entretanto, nesta oportunidade, ligeiramente, alertar o Senado para algo que se contém no bojo da emenda e que considero prejudicial não ao Nordeste, mas à própria Nação.

Quando, nesta Casa do Congresso, apreciou-se o projeto de Lei de Tarifas, nela foi incluida emenda modificadora do regime cambial vigente.

Procurava a iniciativa acabar com a medida de exceção, em que consistia a variação cambial, para voltar-se ao regime normal; isto é, à liberdade de câmbio. Para não ferir os fundamentos econômicos da nacionalidade, entretanto, com medida abrupta, houve por bem o legislador de então conservar o regime de prioridade cambial, principalmente para o trigo o petróleo e os artigos de imprensa, sobretudo o papel. Quanto ao trigo e ao petróleo, a medida parecia definitiva. Em relação ao papel de imprensa, iria gradativamente terminando a favor cambial até atingir o regime do câmbio normal ou na câmbio livre.

A emenda apresentada e defendida pelo ilustre Senador Mendonça Clark fere êsse principio, porque cria novo câmbio de custo e faz voltar a situação que queremos evitar qual a da criação de câmbios privilegiados para qualquer artigo ou pessôa,

Acresce, Sr. Presidente, que a quebra dêsse principio fere fundamentalmente a economia nacional e acarretará no futuro, prejuízos enormes à nacionalidade, pois estabelece regime desiguais para regiões brasileiras que devem ter igual tratamento.

Há, no entanto, no bôjo da Emenda, aspecto mais sério que merece a atenção do Senado: enquanto o Govêrno luta desesperadamente para tirar o Brasil do estado de subdesenvolvimento marchando, celèbremente, para a industrialização do País, a Emenda, estabelece câmbio de custo, mesmo existindo similar nacional.

Destruímos assim os resultados de duas grandes lutas travadas no Parlamento e no Executivo em benefício do Brasil. Se é verdade que o Nordeste necessita de amparo, êste já lhe tem sido proporcionado através das leis que permitem a construção de estradas de rodagem, isenção de impostos — inclusive do impôsto de renda. A tôda essa ajuda que considero justa, razoável, humana e patriótica, querem acrescentar outra que considero nociva. Procura-se dar ao Nordeste o direito de importar artigo estrangeiro quando existe, no País, similar nacional. Significa a quebra de tôda a nossa luta. Se até agora temos nos orientado no sentido da industrialização do Brasil para tirá-lo do estado de sub-desenvolvimento, não vamos agora, apenas por sentido de humanidade, mudar tal orientação, porque esta beneficia o País, conseqüentemente, o Nordeste. (*Muito bem*).

O SR. MENDONÇA CLARK:

(*Para explicação pessoal*) — (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, ouvi com a maior atenção e respeito as palavras do nobre Colega Senador Gaspar Velloso. Quando S. Exª diz que nós do Nordeste, queremos criar clima de exceção para a nossa indústria, deveria começar por combater o clima de exceção que se estabeleceu para a indústria do papel nacional que para ser vendido ao consumidor pelo preço do artigo estrangeiro contribui o Erário com a diferença.

Essa sim, é uma exceção terrivel pois não se trata de trigo ou petróleo e sim artigo nacional produzido no Brasil, por fábricas que tiveram a cooperação do Norte e do Nordeste e que, além de produzirem a preço X, vendem com diferença que lhes permite atingirem o preço do material estrangeiro. Aí é que está um grave e, de certo modo, desagradável problema — tão desagradável que o Govêrno, reconhecendo-o procura uma solução.

No momento em que se fala em salvar o Nordeste através de um projeto que talvez represente a nossa única e última esperança para atingirmos o nível econômico do resto do Brasil — e a iniciativa é generalizada, porquanto depende de aprovação de um Conselho constituído das pessoas mais responsáveis no Brasil e, finalmente, do beneplácito do Presidente da República, que sôbre a matéria ouvirá os órgãos competentes; nesta hora, antes de se recusar ao Nordeste direito que lhe assiste, acabemos com as vantagens dadas a outras regiões que instaláram fábricas à custa da cooperação e, também, das divisas obtidas pelo Nordeste. Elas recebem nossos cruzeiros, para poderem vender seus artigos. Aí está claro, o problema.

Alta autoridade federal, na presença de vários Senadores da República, quando lhe pedimos câmbio livre para o Nordeste, perguntou-nos: por que não pleiteiam a extinção dos favores concedidos ao papel de Imprensa? Se a conseguirem terei cruzeiros para dar câmbio livre à cera, ao sisal, à juta e outros produtos.

Quando o Senador Mourão Vieira, aliás tôda a representação da Amazônia solicitou câmbio livre para a juta, foi para que ela pudesse ser vendida no Brasil por 33 cruzeiros; livre de outro modo, não teremos plantio de juta, e seremos forçados a importá-la como já fizemos com a borracha, e, o então, o quilo, em vez de Cr$ 33,00, custara Cr$ 70,00.

Eis por que nós do Nordesto, rogamos ao Ministro da Fazenda, ante sua negativa em atender-nos, estudasse melhor o caso. Dissemos a S. Exª que só queríamos cruzeiros para comprar produtos cujos preços sobem dez, vinte, trinta, quarenta cruzeiros quase todo dia. Soubemos repito que, se tivéssemos a coragem de pleitear a extinção da subvenção ao papel, sobrariam cruzeiros para pagar o câmbio livre de importação de outros produtos.

Não é a minha intenção tratar dêsse assunto; mas já que o nobre Senador Gaspar Velloso considera privilégio para o Nordeste o câmbio de custo para organizar nossas fábricas — e êsse câmbio é variável pode ser hoje de cem cruzeiros e amanhã de cento e vinte — sou obrigado a entrar, sim, em discussão regional, o que não era meu propósito. Aliás, trata-se de interêsse nacional. Precisamos dos cruzeiros para sobreviver. Se não os temos, coragem não nos falta para dizer: vamos, então, buscá-lo no câmbio livre na subvenção concedida ao papel! (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a hora do expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1958 (nº 3.263-B, de 1957, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério de Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 2.500.000,00, para atender ao pagamento a que se refere a Lei nº 2.431, de 21 de fevereiro de 1955, tendos Pareceres favoráveis ao projeto e à emenda de Plenário, sob nºs 401 e 461, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

O presente projeto teve a discussão encerrada na legislatura anterior. De acôrdo com o que estabelece o Regimento Interno, deve ela ser reaberta.

Em discussão o projeto. (*Pausa*)

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Senhores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
Nº 142, de 1958

(Nº 3.263-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 2.500.000,00, para atender ao pagamento a que se refere a Lei nº 2.431, de 21 de fevereiro de 1955.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para pagamento da subvenção a que se refere a Lei nº 2.431, de 21 de fevereiro de 1955, relativo ao exercício de 1955.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados.

Está aprovada.

E' a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1

Redije-se assim o artigo 1º:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os seguintes créditos especiais: de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para pagamento da subvenção a que se refere a Lei nº 2.431 de 21 de fevereiro de 1955, relativo ao exercício de 1955, de Cr$ 1 750.000,0 (um milhão e setecentos e cinqüenta mil cruzeiros), para pagamento da subvenção à Escola Superior de Química do Paraná, a que se ferere a Lei nº 2.324, de 16 de julho de 1956, relativo ao exercício de 1953; e de Cr$ 3.500.000,00 para pagamento de subvenção à Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Prêto, Estado de São Paulo, a que se refere a Lei nº 3.314, de 10 de novembro de 1957.

O SR. PRESIDENTE:

A matéria vai à Comissão de Redação.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 3, de 1959 (nº 2.254, de 1957, da Câmara dos Deputados), que retifica, sem aumento de despesa, as Leis ns. 2.665, e 3.327, de 6 de dezembro de 1955 e 3 de dezembro de 1957, respectivamente, que estimam a Receita e fixam a Despesa da União para os exercícios de 1956 e 1958, tendo: Pareceres favoráveis ao projeto e à emenda de Plenário, sob ns. 120, 455 e 456, de 1959, das Comissões de: Constituição e Justiça e Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 3, DE 1959

(Nº 2.254-C, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Retifica, sem aumento de despesa, as Leis ns. 2.665, e 3.327, de 6 de dezembro de 1955 e 3 de dezembro de 1957, respectivamente, que estimam a Receita e fixam a Despesa da União para os exercícios de 1956 e 1958.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São feitas as seguintes retificações nas Leis ns. 2.665, de 6 de dezembro de 1955, e 3.327, de 3 de dezembro de 1957:

I — Na Lei nº 2.665, de 6 de dezembro de 1955:

a) Subanexo 4.12 — Ministério da Agricultura.

2.1.02 — Subvenções ordinárias.

(Relação das entidades)

25 — São Paulo

Onde se lê:

Associação Rural de Barretos — 150.000

Associação Rural de Rio Claro — 75.000

Leia-se:

Associação Rural do Vale do Rio Grande — 150.000

Associação Rural da Zona de Rio Claro — 75.000

2.1.03 — Subvenções Extraordinárias

(Relação das entidades)

14 — Minas Gerais

Onde se lê:

Sociedade Regional de Proteção ao Solo de Guaxupé — 127.150

Leia-se:

Sociedade Regional de Conservação do Solo de Guaxupé — 127.150

18 — Pernambuco

Onde se lê:

Associação dos Plantadores de Cana de Pernambuco — 100.000

Associação Rural de Manicoba! — 50.000

Leia-se:

Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco — 100.000

Associação Rural de São José de Belmonte — 50.000

26 — São Paulo

Onde se lê:

Associação Rural de Barretos — 350.000

Associação Rural do Rio Claro — 260.000

Leia-se:

Associação Rural do Vale do Rio Grande — 350.000

Associação Rural da Zona do Rio Claro — 260.000

27 — Diversos

Onde se lê:

Escola Superior de Agronomia Luiz de Queiroz, de Piracicaba, São Paulo — 2.200.000

Jockey Club de Paracatu, Minas Gerais — 50.000

Leia-se:

Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, de Piracicaba, São Paulo — 2.200.000

Jockey Club Paracatuense, Minas Gerais — 50.000

b) Subanexo 4.19 — Ministério da Saúde

2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

(Relação das entidades)

22 — Rio Grande do Sul

Onde se lê:

Hospital São José, de Charrua — Getúlio Vargas — 20.000

Leia-se:

Hospital São Vicente — Charrua — Tapejara — 20.000

II — Na Lei nº 3.327, de 3 de dezembro de 1957:

a) Subanexo 4.14 — Ministerio da Educação e Cultura

ADENDO "B"

Subvenções Ordinárias

(Relação das entidades)

22 — Rio Grande do Sul

Onde se lê:

Escola Evangélica Martin Lutero — Linha Dona Otilia — São Luiz Gonzaga — 15.000

Leia-se:

Escola Evangélica Martin Lutero — Linha Dona Otilia — Cerro Largo — 15.000

Subvenções Extraordinárias

(Relação das entidades)

22 — Rio Grande do Sul

Onde se lê:

Colegio Nossa Senhora Medianeira — Relvado — Encantado — 50.000

Ginásio Coração de Maria — Esteio — 5.000

Leia-se:

Colegio Nossa Senhora de Fátima — Relvado — Encantado — 50.000

Escola Coração de Maria — Esteio — 5.000

ADENDO "D"

22 — Rio Grande do Sul

Onde se lê:

Escola Apostolic. dos Missionários da Sagrada Familia — Passo Fundo — 100.000

Leia-se:

Escola Apostólica dos Missionarios da Sagrada Familia — Santo Angelo — 100.000

b) Subanexo 4.17 — Ministério da Justiça.

ADENDO "B"

Subvenções Extraordinárias

(Relação das entidades)

22 — Rio Grande do Sul

Onde se lê:

Patronato A. Antônio Alves Ramos — Livramento — 10.000

Patronato Agrícola Antônio Alves Ramos — Santa Maria — 100.000

Sociedade Beneficente Damas de Caridade — Canela — 10.000

Leia-se:

Patronato Agrícola Antônio Alves Ramos — Santa Maria — 110.000

Sociedade Damas de Caridade — Canela — 10.000

c) Subanexo 4.20 — Ministério da Saúde

10.16 — Serviço Nacional de Lepra

Verba 2.0.00 — Transferências

Subconsignação 2.1.01 — Auxílios

7 — Outras entidades

Onde se lê:

2) Para instalação e equipamento de preventórios, para filhos sadios de lázaros, de acôrdo com o Decreto-lei nº 4.827, de 12 de outubro de 1942 — 6.000.000

Leia-se:

2) Para obras, instalação e equipamento de preventórios, para filhos sadios de lázaros, de acôrdo com o Decreto-Lei nº 4.827, de 12 de outubro de 1942 — 6.000.000

III — Nas Leis ns. 2 665, de 6 de dezembro de 1955, e 3 327, de 3 de dezembro de 1957:

Subanexo 4.20

Ministério da Saúde

Subvenções Ordinárias

(Relação das entidades)

22 — Rio Grande do Sul

Onde se lê:

Hospital Nossa Senhora Aparecida de Ivaiaci — Três Passos — 10.000

Leia-se:

Sociedade Hospitalar Nossa Senhora Aparecida — Mussum — Guaporé — 10.000

Art. 2º Esta lei entrará em vigor *na data* de vigência, respectivamente, das Leis ns. 2.665, de 6 de dezembro de 1955, e 3.327, de 3 de dezembro de 1957.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

E' a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1

Art. 1º

1) Onde se diz:

"São feitas as seguintes retificações nas Leis nºs. 2.665, de 6 de dezembro de 1955 e 3.327, de 3 de dezembro de 1957".

Diga-se:

"São feitas as seguintes retificações nas Leis nºs. 2.665 de 6 de dezembro de 1955, 3.327, de 3 de dezembro de 1957, e 3.487, de 10 de dezembro de 1958".

O SR. PRESIDENTE:

A matéria vai à Comissão de Redação.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1958, que estende os benefícios da Lei nº 3.267, de 25 de setembro de 1957, aos atuais Subtenentes, Suboficiais e Sargentos do Exército e da Aeronáutica (1º Grupo de Caça) que participaram das operações de guerra na Itália como integrantes da Fôrça Expedicionária Brasileira; e dá outras providências, tendo: Pareceres, sob nºs. 401 e 402, de 1959, das Comissões: de Segurança Nacional, contrário e de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento n. 310, de 1959

Com fundamento no art. 274, letra *a*, do Regimento Interno requeiro a volta do Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 1958, à Comissão de Segurança Nacional, a fim de que se digne de reexaminar a matéria em face das observações que fiz da tribuna na sessão de hoje e do que se contém no Parecer da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 1959. — *Silvestre Péricles*.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido independe de apoiamento e discussão.

Em votação.

Tem a palavra o nobre Senador Silvestre Péricles, para encaminhar a votação.

O SR. SILVESTRE PÉRICLES:

Para encaminhar a votação) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, minha demora na tribuna será pequena.

Tive a honra de receber, há poucos dias, uma Carta do bravo Marechal Mascarenhas de Moraes. Sempre que me refiro às Fôrças Armadas, faço-o com grande prazer cívico porque durante dezenove anos servi na Justiça Militar, e nela ingressei — digo-o sem vaidade — por concurso. Não sou conseqüentemente nas Fôrças Armadas, tive irmão que foi uma dos donos do Brasil.

O Sr. Sérgio Marinho — Permite V. Exª um aparte?

O SR. SILVESTRE PÉRICLES — Pois não.

O Sr. Sérgio Marinho — Se V. Exª realmente não integra as Fôrças Armadas, teve irbão que foi uma de suas maiores expressões — o General Pedro Aurélio de Gois Monteiro.

O SR. SILVESTRE PÉRICLES — Agradeço comovido, com sinceridade e do fundo do coração as palavras do nobre Senador Sérgio Marinho Considero-me, de fato, pertencente às Classes Armadas; mas, ao mesmo tempo, sou civil. Prezo-me de ter servido às Fôças Armadas do Brasil, glória para o nosso País no passado, no presente, e certamente no futuro.

Sr. Presidente, na República e na Democracia, é da discussão que a verdade sobressai. Aqui estou para ler carta do bravo Marechal Mascarenhas de Morais.

Não preciso elogiar S. Exª nem qualquer dos seus companheiros que participaram da luta fora do Brasil, todos honrados, bravos e dignos.

Embora divergentes os pareceres das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 1958, não posso deixar de tomar na devida consideração a carta daquele ilustre Marechal, redigida nos seguintes têrmos:

"21.59.136 — Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1959.

Exmo. Sr. Senador

Silvestre Pericles de Góis Monteiro
Senado Federal — Nesta.

Eminente Amigo:

Minha condição de antigo comandante da F.E.B. impõe-me o dever moral de vir solicitar o apoio de Vossa Excelência, bem como de seus nobres pares, para o Projeto 180-58, oriundo da Câmara dos Deputados, e que brevemente será apreciado pelo Senado.

O Projeto visa beneficiar o pequeno número — menos de uma centena — de graduados expedicionários, do Exército e da Aeronáutica, que ainda não obteve qualquer amparo, quando a maioria, quase a totalidade, já ascendeu ao oficialato, beneficiada por leis especiais.

Não foram êles promovidos ao posto de 2º Tenente, porque não eram sargentos a 8 de maio de 1945, data do término da guerra, mas, por motivo burocrático, sòmente após a cessação das hostilidades atingiram a graduação de sargento, ainda na Itália, pelos mesmos relevantes serviços prestados por seus camaradas anteriormente promovidos. Quanto a merecimento, estão êles em igualdade de condições com os graduados que já ascenderam ao oficialato.

Creio que o maior argumento em favor do Projeto é a eqüidade. Assim pensando, venho solicitar o valioso e imprescindível apoio de Vossa Excelência e de seus nobres pares no sentido de colaborar para que êsses graduados sejam amparados pelo mesmo benefício já concedido à quase totalidade dos que contribuiram para o êxito das Fôrças Armadas que lutaram além-mar.

Antecipando meus agradecimentos a Vossa Excelência, apraz-me apresentar ao eminente patrício minhas expressões de admiração e elevado aprêço. Marechal *J. B. Mascarenhas de Moraes*".

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Exª um aparte?

O SR. SILVESTRE PERICLES — Pois não.

O Sr. Ruy Carneiro — Também recebi carta do Marechal Mascarenhas de Moraes no mesmo sentido. O ilustre Marechal pleiteia a medida, como Comandante que foi da F.E.B. estou pronto a dar-lhe meu apoio, intercedendo mesmo junto aos Colegas da Comissão de Segurança Nacional, a fim de que procurem uma solução que beneficie os restantes pracinhas.

O SR. PRESIDENTE — Lembro aos nobres Senadores que no encaminhamento de votação não são permitidos apartes.

O Sr. Ruy Carneiro — Peço a V. Exª Sr. Presidente, que me desculpe.

O SR. SILVESTRE PERICLES — Vou terminar, Sr. Presidente, agradecendo a V. Exª e aos Srs. Senadores a atenção que me dispensaram. Entrego ao nobre Senador da República o pedido formulado pelo Marechal Mascarenhas de Morais. (*Muito bem*)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

De acôrdo com a decisão do plenário o projeto sai da Ordem do Dia para ser remetido à Comissão de Segurança Nacional.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem nº 143, de 1959, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Francisco Negrão de Lima para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República Portuguêsa.

O SR. PRESIDENTE:

Tendo em vista a natureza da matéria que vai ser discutida, transformo a sessão em secreta.

A sessão transforma-se em secreta às 22,35 horas e torna a ser pública às 22,52 horas.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a próxima, de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 11 de setembro de 1959

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1958 (nº 1.629, de 1956, na Câmara dos Deputados), que institui o prêmio literário Delmiro Gouveia, tendo Pareceres, sob ns. 449 a 451, de 1959, das Comissões de: Constituição e Justiça, favorável; Educação e Cultura, favorável, com a emenda que oferece de nº 1-C; e Finanças, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Educação.

2 — Discussão única do Projeto de Resolução nº 20, de 1959, da Comissão Diretora, que põe à disposição do Govêrno do Estado de Goiás, pelo prazo de três anos o Oficial Legislativo, classe "L", do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Sebastião Veiga.

3 — Discussão única do Parecer nº 469 de 1959, da Comissão Diretora, autorizando a publicação dos discursos constantes do Requerimento nº 261 de 1959, do Senador Lameira Bittencourt e outros Srs. Senadores.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 22 horas e 55 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR CUNHA MELO NA SESSÃO DO DIA 9 DE SETEMBRO DE 1959, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CUNHA MELLO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a idéia de integrar a composição dos tribunais judiciários do País com a participação de advogados data da Constituição de 1934. O princípio foi mantido na Carta fascista de 1937 e, posteriormente, na Constituição de 1946, com pequena diferença: enquanto nas duas primeiras, as de 1934 e 1937, se dizia "advogados ou membros do Ministério Público", na de 1946, acertadamente, corrigindo a injustiça clamorosa da preferência de escolha entre membros do Ministério Público resolveu-se substituir a conjunção "ou" pela "e". Assim, o texto constitucional de 1946 ficou redigido desta maneira: "... advogados e membros do Ministério Público".

Com essa alteração corrigiu-se, como declarei, a preferência que, até então, os Govêrnos Federal e Estaduais, vinham dando, sempre e sempre, aos Chefes dos Ministérios Públicos, junto aos tribunais.

A prática das nomeações começou a recair, ora num membro do Ministério Público, ora num advogado ilustre, pelo menos, com 10 anos de tirocínio forense.

O capítulo do Poder Judiciário foi um dos mais discutidos — como deveria ser — na Constituição de 1934. Posteriormente, em 1946 — não remontando época anterior — discutiram êsse capítulo Mário Mazagão, Prado Kelly, Ferreira de Souza, Agamemnon Magalhães, o nosso atual colega, o eminente Senador Milton Campos e outros eminentes constituintes de então.

Os constituintes de 1934, quando cogitaram da composição dos Tribunais Judiciários, tiveram em mente fazer justiça à tradição brilhante, à figura ímpar do grande brasileiro Pedro Lessa, o nosso Marshal. Desde que Pedro Lessa passou pelo Supremo Tribunal Federal, essa alta Côrte da Justiça adquiriu mais prestígio na consciência jurídica do País. Infiltrou-se duma nova mentalidade. Em seguida, teve a ventura de possuir juízes com Filadelfo Azevedo, Bento de Faria, Heitor de Souza e muitos outros. Assim surgiu uma inovação feliz. Dela, entretanto, está-se procurando abusar, com prejuízos para a Nação, que se definha, se amargura, nestes dias sombrios e tristes, com a orientação que se vai dando ao seguro social, ao instituto da aposentadoria, que hoje, serve de prêmio à ociosidade e não é mais ao *otium cum dignitate*.

Atravessamos época em que a aposentadoria não é mais o prêmio do ócio com dignidade, o prêmio da invalidez ou da velhice que devem sobreviver; hoje, e, entre nós, o prêmio ao ócio, àqueles que nada querem fazer e se retiram da função pública para se dedicar a outras atividades.

Hoje, abusando-se dêsse instituto, já se chegou ao contrasenso de, na inatividade, ganhar-se mais que trabalhando. E êsse contrasenso todos os dias se agrava, com prejuízo da Fazenda Pública.

O projeto que votamos, em segunda discussão, mantém essa orientação, que já deveria estar malsinada e inteiramente arredada das discussões do Poder Legislativo.

Além do mais, se eu quisesse faltar com a deferência que me merece a douta Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, poderia argumentar que a proposição é duplamente inconstitucional. Primeiro, quando manda contar, para aqueles que ingressam na magistratura, tempo que não é de serviço público, pois a advocacia não é serviço público. E' preciso fazer distinção entre munus público e serviço público que deve ser contado, nos têrmos da Constituição, como uma das garantias dos magistrados os quais têm na Carta Magna as maiores garantias para o exercício de suas altas funções. A inamovibilidade, a vitaliciedade, a irredutibilidade de vencimentos e a aposentadoria aos trinta anos de serviço, compulsoriamente, ou por invalidez, são garantias de que gozam; segundo, porque cria desigualdade dentro dos Tribunais Judiciários. Enquanto um Juiz que moureja desde os primeiros postos, que vem de comarca no interior do Estado e de circunscrição judiciária longínqua, raramente chega à alta instância dos Estados, aos Tribunais de Justiça superior dos Estados, aposenta-se com vencimentos integrais, somente com trinta anos de serviço, um cidadão que venha da advocacia, a pretexto de que advoga há quinze anos ininterruptos, aposenta-se após quinze anos de serviço, em igualdade de condições com aquêle que mourejou na profissão, honrando-a, e que só pode aposentar-se com vencimentos integrais salvo pela compulsória, por acidente de serviço, ou por uma daquelas moléstias consignadas no Estatuto — aos trinta compulsória, por acidente de serviço, anos de serviço.

Estabelece a proposição, repito, desigualdade entre duas classes de juízes de um mesmo Tribunal, entre aquêles que entram nesse Tribunal pelas portas da advocacia, com quinze anos de atividade profissional, com reputação ilibada, e aquêles que fazem seu tirocínio de Magistrado da primeira à última instância.

Essa situação não se confina, não se harmoniza com o próprio instituto de aposentadoria que — como sabe V. Exª — é um Instituo de Seguro Social. Durante determinados anos, o funcionário paga sua contribuição ao Estado, para na invalidez ou na velhice, ter direito ao *otium cum dignitate*, ter direito à aposentadoria. Enquanto uns, para se aposentar, precisam trabalhar trinta anos, numa carreira que, quando bem desempenhada, é um verdadeiro sacerdócio, carreira que é garantia de nós todos, que assegura tôdas as garantias e restabelece todos os direitos violados da Constituição, outros que gozam das vantagens de uma carreira rendosa, onde foram vitoriosos ou fracassaram, encontram, nesse mesmo Tribunal, o prêmio da aposentadoria integral com apenas quinze anos de serviço.

Milton Campos, hoje um dos notáveis membros do Senado, discutindo a composição dos Tribunais Judiciários com advogados, teve ocasião de proferir essas palavras:

> "Precisamos votar com cautela, votar com prudência, a fim de que não se frustrem tão cedo os estímulos, as seduções da magistratura, para aquêles que fazem da carreira um sacrifício, desde as comarcas do Interior, das entrâncias mais remotas, até as altas Côrtes Judiciárias do País."

A Constituição, aliás, adota dois critérios: enquanto para a composição do Tribunal Federal de Recursos, pelo artigo 103, estabelece que 1/3 será escolhido entre advogados e membros do Ministério Público, no art. 124, quando traça as normas básicas para os Estados organizarem seu Poder Judiciário, estabelece no item V que 1/5 dos lugares será preenchido por advogados e membros do Ministério Público.

O projeto, nos têrmos em que está redigido, faz da condição do aproveitamento dos advogados para os tribunais, isto é, um certo período de prática forense, vantagem para a concessão da aposentadoria. Condição para ser nomeado, em bom senso, não pode ser convertida em contagem de tempo para a aposentadoria.

O projeto, Sr. Presidente, também fomenta essa orientação errada, infeliz e melancólica, qe tanto arruina as finanças do País, desestimula aquêles que trabalham. Cria situação de desigualdade entre juízes-advogados e não-advogados; isto é, de carreira.

O projeto é, pois, oneroso e injusto. Continua nos tristes caminhos errados pelos quais o Congresso Nacional vai fazendo concessões, a torto e a direito, às vêzes com violação até do texto constitucional — como neste caso — de aposentadoria para a qual a Constituição houve por bem traçar normas qe, não podem no caso, ser modificadas por lei ordinária.

Não sei qual, Srs. Senadores, a eficiência da proposição. Estamos às vésperas da constituição do Estado da Guanabara. Constituido êsse Estado, os juízes qe o projeto procura beneficiar, seriam juízes da União? Não! Serão do Estado da Guanabara, muito embora hoje sejam pagos pelos cofres federais.

Não é porém a forma da investidura nem a forma do pagamento que caracteriza a função. Caracteriza-a a área sôbre a qual ela exerce sua competência. Sendo assim, não se poderá afirmar que os juízes do atual Distrito Federal sejam federais; serão juízes estaduais, do futuro Estado da Guanabara.

E' lícito à União reformar as condições da aposentadoria dos membros do Poder Judiciário de um Estado quando a Constituição, embora traçando normas básicas defere aos Estados essa competência dando-lhes o arbítrio de organizarem suas Justiças?

O SR. PRESIDENTE — *(Fazendo soar os timpanos)* — Lembro ao nobre orador que só dispõe de dois minutos para concluir suas considerações.

O SR. CUNHA MELO — Senhor Presidente, muito teria ainda que dizer sôbre o assunto. Prêso às minhas ocupações honrosas junto à Mesa do Senado, não pude, entretanto, discutir o projeto. Termino, dizendo ao Senado que não sou contraditório, nem indisciplinado por tomar posição contrária à matéria. Não sou incoerente e jamais me manifestei sôbre o assunto nas diversas Comissões que o estudaram. Presidi, sem votar, uma delas. Muito menos sou indisciplinado, porque a matéria não é questão fechada no meu Partido. Mesmo que o fôsse, eu teria a liberdade de proceder orientado pelo meu senso público, sobretudo em defesa dos interêsses do próprio Poder Judiciário do meu País.

O Sr. Fernandes Távora — Como costuma fazer.

O SR. CUNHA MELLO Obrigado. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem! Muito bem!)*

ARTIGO QUE SE PUBLICA NOS TÊRMOS DO REQUERIMENTO Nº 307, DO SR. GILBERTO MARINHO, APROVADO NA SESSÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 1959

O NACIONALISMO DE ARTHUR BERNARDES

Quem se dispuser a realizar estudo sério e desapaixonado sôbre a personalidade do ex-presidente Arthur Bernardes, há de encontrar, em tôdas as etapas de ascensão de sua vida pública, o material necessário para elevá-lo à alta esfera onde se encontram os raros estadistas dêste país.

Sua carreira política não se processou sob o impulso da improvisação. Marcou-lhe o grande cabedal de conhecimentos da causa pública, a passagem por postos eletivos, trajetória necessária à formação da maturidade política. De vereador à Câmara Municipal de Viçosa a deputado estadual, federal, senador, governador e presidente da República. Esta a progressão de sua admirável jornada nos rumos da democracia brasileira.

Não lhe vamos escrever, aqui, mesmo em ligeiro resumo, os traços biográficos, nem, em sínteses, as atividades administrativas de seu govêrno, mas apontar e distinguir o seu nacionalismo puro, sem mescla, intencional, fiel aos supremos interêsses da Nação.

Essa face do seu espírito assinala a dimensão do estadista que se confunde com a própria dimensão da pátria.

De consistência moral imune de influências tendenciosas ou subalternas; mantinha o espírito em extrema vigilância nacionalista, por isso, suas advertências despertavam o mais vivo interêsse em tôrno dos assuntos que se destinavam ao bem público. Nêle o povo confiava porque era notória a sua honradez. Admirável a sua tenacidade. Espontâneo, sincero, sem subterfúgios. Não negociava com os interêsses da pátria, nem fazia alarde, em côro, com os que, nacionalistas, cumpriam com o seu dever. Era inflexível nessa linha de conduta. Não tinha atitudes dúbias. As soluções que advogava eram as que convinham ao país. Nunca as pessoas ou partidárias. Nêsse sentido, com franqueza que lhe era característica, manifestou-se, em discurso memorável, na sessão de encerramento da Quarta Convenção Nacional do Partido Republicano: "Se é verdade que não há partidos políticos militantes guiados exclusivamente por ideais; sem mescla de interêsses humanos, devem êstes, todavia, ser utilizados apenas como meio de alcançar os objetivos superiores. Os princípios, colocados em pri-

meiro lugar, constituem o elemento vital do organismo partidário.

A fôrça do partido e poder que êle proporciona aos seus dirigentes não são destinados à obtenção de vantagens pessoais aos chefes e seus dedicados correligionários. Quando isso acontece observa-se a formação de uma camarilha de aproveitadores, em detrimento da massa dos correligionários e dos interêsses coletivos".

Em tôda a extensão de sua vida pública manteve uma linha de coerência da qual nunca se afastara, mesmo sob pressão das mais fortes e tendenciosas injunções. Não transigia, quando amparado na razão. Não se deixava amaciar politicamente. Sua austeridade era intransponível. Cedia, sim,a objeções leais, a contraposições sinceras.

Infenso, por índole, a barganhas políticas, sua atividade nacionalista se desdobrava na área da dignidade absoluta, fiel aos altos e nobres interêsses do Brasil. Não usava contra o Govêrno a prática da intimidação porque não visava altas funções para companheiros de ideal. Era meridiano nos seus intentos. Incorruptível.

Bateu-se, denodadamente, contra tôdas as investidas antinacionalistas que tentaram golpear o patrimônio da Nação. Na Câmara, na imprensa, na praça pública, onde se fizesse necessária a sua presença, a sua palavra era reverenciada porque digna.

A bravura e o destemor com que se insurgia contra tôdas as formas de entreguismo, o credenciaram intérprete das altas aspirações populares e alvo para onde convergiam tôdas as esperanças e todos os clamores nacionalistas da pátria.

Com a sua vigorosa personalidade constituiu-se herói de três memoráveis batalhas. Sua primeira reação pública de nacionalismo teve-a no Govêrno de Minas Gerais quando vetou as aspirações do grupo Farquar, que desejava a exploração do minério de ferro da Itabira.

A segunda batalha travou-a contra a criação do Instituto Intão, em mal entendida filantropia, para elas volta sua atenção, procurando, irrisoriamente, regenerá-las... Não seria mais humano, e, ao mesmo tempo, mais racional, proporcionar-lhes a proteção de que careceu, antes de se tornarem delinqüentes, em vez de esperar que primeiro sejam, para, depois, intentar-lhes a reabilitação?

Em resumo: atendendo, materialmente, à infância desvalida, que é a da maioria do nosso proletariado; nutrindo-a convenientemente e arrebatando-a à tuberculose, à malária e à verminose; aliviando os encargos maternos, alheios ao lar, e promovendo, pelo rádio, pelo cinema e por palestras e publicações adequadas, a difusão de conceitos eugênicos e higiênicos, poderá o Govêrno concorrer, de modo notável, para amenizar a situação da criança brasileira. Mas — não nos iludamos — a questão sòmente será resolvida, de modo definitivo e completo, melhorando-se em seu conjunto, a nossa situação social e, portanto, de um modo geral, o próprio brasileiro. E isto, ao lado do aumento de nossa prosperidade, só uma religião, ou um sistema universal de educação, abrangendo o homem em todo o percurso de sua existência, poderá conseguir. Não se trata, na verdade, apenas de pôr no mundo sêres humanos, mas "homêns", em seu sentido mais lato e mais nobre, interessando ao país muito mais a "qualidade" (física, moral, intelectual e pràticamente considerada) do que a "quantidade" de seus filhos.

Na Câmara Federal e em conferência no Clube Militar defendeu, com intransigência, o interêsse nacional, verberando essa desonesta ameaça, verdadeiro assalto ao nosso patrimônio territorial.

Ouçamos alguns trechos de sua veemente defesa sôbre o assunto, a fim de sentirmos através de sua linguagem a grandeza do seu patriotismo.

"Nunca perigo tão grave ameaçou a nossa integridade territorial e a nossa soberania como o dêsse Convênio. Infelizmente êle já foi por nós assinado, mas, venturosamente, não foi ainda ratificado pelo Poder Legislativo.

Prevendo a Constituição que os tratados envolvem grandes responsabilidades para a Nação, não quis confiar ao Executivo a última palavra sôbre êles, e instituiu a obrigatoriedade de seu reexame pelo Congresso. Que êle tinha razão, mostra-o ainda agora êsse Convênio, vazado em linguagem sibilina, e simulatória, convênio que não passa de um instrumento farisáico, destinado a facilitar a apropriação do que é de outros.

Só uma estranheza e uma dúvida permanecem no exame desta matéria: ou as nações européias já menosprezam a Doutrina de Monroe, ou, o que custa crer, contam com a solidariedade dos Estados Unidos na prática dêsse ato, que outros chamariam de pirataria disfarçada".

E mais adiante:

"De qualquer modo, examinando o assunto pelo prisma jurídico, o Brasil, seguramente, terá perdido ali o seu território e a sua soberania".

A terceira batalha foi a mais terrível, contra o "trust" do petróleo, pelo monopólio estatal. Nesse prélio de agitação nacional foi inexcedível a sua ação.

De corpo e alma assumiu o comando. Infatigável, definitivo nas suas convicções nacionalistas. Por êle não passaram os agentes do entreguismo. Sua estatura moral era inexpugnável.

A campanha que manteve na Câmara Federal pelo monopólio estatal do petróleo foi a derradeira página nacionalista que legou à nação. Felizmente assistiu, com emoção, a vitória do Brasil.

Gondim da Fonseca, em seu precioso livro "Que sabe você sôbre o Petróleo", chama-o de benemérito da Pátria.

Vejamos algumas passagens de discursos seus ao Parlamento, em plena fase da mencionada campanha:

"Está hoje provado que não necessitamos do capital estrangeiro para industrializar o nosso petróleo. São os fatos que se encarregam dessa prova. Fomos os iniciadores da indústria ora em adiantada execução. Descobrimos o combustível, montamos refinarias, construímos oleodutos e adquirimos frota de petroleiros.

Tudo isso se fêz com recursos nossos, com técnicos nossos e também contratados, e máquinas que adquirimos. Agora que tudo está em boa marcha, não necessitamos de convivas para a mesa posta.

Os lucros integrais do petróleo devem ficar no Brasil, circulando nas artérias da Nação, estimulando trabalho novo, criando novas indústrias, melhorando as condições de vida do seu povo e enriquecendo os brasileiros. Além disso temos milhões e milhões de compatriotas que morrem à fome ou vegetam, sem roupa, sem saúde, sem escolas e devemos destinar à cura de seus males de lucros com que se quer presentear os trustes.

E continuando:

"O petróleo, Sr. Presidente, nunca poderia ser, como está sendo, transformando em objetivo de política partidária. Ela transcende das raias dessa política para se projetar sôbre o futuro do Brasil. O Govêrno não precisa intervir nessa questão para ter o apoio que lhe fôr necessário durante o tempo que lhe resta. E assim sendo, por que a insistência?

Fora daqui, há fúria entreguista em alguns brasileiros, sem maior explicação. Sabemos que os trustes representem bilhões e bilhões de dólares tomados ao mundo petrolífero, e que êsses dólares estão sendo utilizados agora mais do que nunca em nosso país. O truste do petróleo, a Nação o não conhece bem ainda, mas êle está sendo um Estado dentro do Brasil.

A Câmara, Sr. Presidente, não deve aprovar êsse projeto porque isso seria uma anulação de si própria. Ela se revelaria submissa ao Poder Executivo, de que não passaria de uma chancela. Não estaria decidindo por si, mas por imposição de outro Poder. E quando se chega a êsse ponto, o povo poderá perguntar-nos se não será então melhor suprimir o Congresso... Se a palavra do Executivo basta, e a do Legislativo é dispensável, suprimamos o Congresso, façamos economia para o povo, aliviemos o Tesouro e a Nação."

E assim, fulminou com linguagem candente o sinistro desejo dos entreguistas e advertiu a Câmara do desastre que representava para a economia da nação a aprovação do projeto contra o monopólio estatal.

Quando o país tanto necessitava de sua ação e de seus conselhos, a morte o arrebatou.

Morreu pugnando pelos interêsses da Pátria.

As gerações futuras deixou uma lição admirável de honradez e patriotismo inimitáveis.

Seu nome é uma ressonância eterna de integridade e amor ao Brasil.

Projetos a serem incluídos na Ordem do dia da sessão de 14-9-1959, *a fim de que o Plenário delibere se devem ter prosseguimento (Regimento, artigo* 323, § 3º).

Projeto de Lei da Câmara:

Nº 126, de 1955 — Cria uma estação de viticultura no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Projetos de Lei do Senado em 2ª discussão:

Nº 21-50 — Dispõe sôbre a concessão de benefícios aos delegados regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que durante o período de guerra serviram em zonas discriminadas como perigosas na conformidade de prescrições militares então vigentes.

Nº 15-52 — Modifica o Decreto-lei nº 9.760, de 5-9-46, que dispõe sôbre os bens imóveis da União.

Nº 30-52 — Modifica o art. 83) do Código de Processo Civil.

Nº 35-52 — Modifica o art. 3º da Lei nº 842, de 4 de outubro de 1949.

Nº 37-52 — Modifica os artigos 378, 379, 381, 842, XVII do Código de Processo Civil.

Nº 37-52 — Modifica os artigos 378, 379, 331, 842, XVII do Código de Processo Civil.

Nº 61-54 — Regula o plano de Valorização Econômica do Vale do Piraquê-Assú e do aproveitamento do porto de Santa Cruz, no Estado do Espírito Santo.

Nº 2-57 — Consolida a legislação sôbre a situação jurídica dos procuradores de autarquias federais e dá outras providências.

Nº 29-57 — Extingue os cargos de Depositários Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dá outras providên-cia-

PREÇO DÊSTE NÚMERO: Cr$ 0,40